



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25609612/2022-SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08201.001266/2022-39

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08201.001266/2022-39

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação da ferramenta forense GrayKey para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis com suporte para os sistemas operacionais iOS e Android, por período limitado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (USD)	VALOR TOTAL (USD)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GrayKey License - Premier Unlimited iOS and Android Extractions	27502	Unidade	1	50.595,00	50.595,00	R\$ 263.599,95
2	GrayKey License - Premier Satellite Unlimited iOS and Android Extractions	27502	Unidade	6	30.795,00	187.770,00	R\$ 962.651,70
3	GrayKey Unit	428910	Unidade	7	550,00	3.850,00	R\$ 20.058,50
4	Shipping & Handling	16713	Unidade	7	50,00	350,00	R\$ 1.823,50
5	GrayKey Operator Certificate Voucher	3840	Unidade	17	300	5.100,00	R\$ 26.571,00
Total (US\$)						USD 244.665,00	
Total (R\$)							R\$ 1.274.704,65

1.2. O custo estimado total da contratação é de USD 244.665,00 (*duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco dólares*), conforme custos unitários apostos na tabela acima, que convertidos na hipótese de US 1,00 para R\$ 5,21, perfaz o valor global estimado de R\$ 1.274.704,65 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. No caso de prorrogação contratual, apenas os itens 1 e 2 serão objetos da prorrogação (GrayKey Licenses), por se tratar de licenciamento anual de contratação de software. Os demais itens incidem apenas na contratação inicial (primeiro ano de vigência do contrato).

1.3. Os códigos catmat/catser informados representam materiais genéricos, cujas complementações foram apresentadas no Anexo I do Termo de Referência.

1.4. Os serviços e produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.818, de 2021, com características e especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.2.1. A Diretoria Técnico-Científica está na vanguarda de exames forenses em crimes digitais. O volume de dispositivos móveis analisados (e dos serviços computacionais derivados na nuvem (cloud) provenientes das mais diversas operações policiais é cada vez maior e os resultados destas análises são premissas básicas para se constituir provas materiais, subsidiando as decisões judiciais.

2.2.2. O grande sucesso na utilização de evidências digitais nas investigações acabou por incrementar substancialmente a demanda para a obtenção específica deste tipo de evidências, aumentando sobremaneira a quantidade de dispositivos apreendidos, além da evolução tecnológica fazer com que o volume e diversidade dos dados por dispositivo fossem cada vez mais (de fato, hoje temos smartphones capazes de armazenar até 1 TB (terabyte)).

2.2.3. Considera-se ainda que, no âmbito das operações realizadas pela Polícia Federal, bem com no decurso das situações de flagrantes ocorridas diariamente, é comum a apreensão de aparelhos celulares para posterior encaminhamento a exames periciais.

2.2.4. Essa realidade traz o desafio para as Unidades de Criminalísticas na realização dos exames periciais de forma eficiente, ou seja, de forma que seja obtido os dados de interesse para o processo de persecução penal na fase investigativa, no menor tempo viável, com garantia de integridade dos dados e da manutenção da cadeia de custódia.

2.2.5. Fazendo uma comparação com mídias de armazenamento (Hard Disk Drive, Solid Stage Drive, Pen Drives, entre outros), há disponível nas Unidades de Criminalísticas equipamentos como o *Tableau TX1* e *Atola TaskForce*, que são responsáveis pela obtenção de imagens e duplicações das mídias. Além disso, quando da impossibilidade técnica de realização da duplicação forense através destes equipamentos, existe a possibilidade de aquisição da imagem da mídia através de softwares como o *FTK Imager*, utilitário de disco para MacBooks ou através de terminal Linux.

2.2.6. No tocante a software para indexação e análise de dados, a Polícia Federal consta com sistema desenvolvido por Peritos Criminais Federais, o Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED), referência em sistema forense para esse fim. Trata-se de um sistema para indexação e processamento de evidências digitais, que auxilia na busca de dados de interesse através constantes em dispositivos como discos rígidos, pendrives, cartões de memória, SSDs, CDs, DVDs e outros tipos de mídias de armazenamento.

2.2.7. Além desse sistema, constam disponíveis os softwares forenses *Magnet Axiom* e *the Forensic Toolkit (FTK)*, que podem ser utilizados como alternativa ao IPED na análise de mídias de armazenamento, ou mesmo para uma dupla análise dos dados, obtendo, deste modo, um maior conjunto de evidências de interesse.

2.2.8. Desta forma, observa-se que, seja para aquisição da imagem forense dos dispositivos de armazenamento, ou para posterior análise dos dados, há mais de uma ferramenta forense, seja hardware ou software, que se complementam ou são utilizados em situações distintas, ambos os casos contribuem para a

realização de um efetiva análise pericial, ampliando a possibilidade de sucesso nos casos demandados à Perícia.

2.2.9. Em contraponto ao contexto das ferramentas de análise forenses em mídias de armazenamento citadas nos parágrafos anteriores, para a extração de dados de dispositivos móveis, há uma limitação de ferramenta forense disponívels na Polícia Federal, sendo a principal ferramenta para extração dos dados os softwares forenses da empresa estrangeira Cellebrite. Já para análise, é possível utilizar ferramentas proprietárias da Cellebrite e o próprio IPED.

2.2.10. Isso faz com que, atualmente, no tocante a aquisição de dados de dispositivos móveis, não haja as Unidades de Criminalísticas uma solução alternativa que possa complementar a extração dos dados ou mesmo obter dados a partir de aparelhos móveis em que a Cellebrite não ofereça suporte.

2.2.11. Neste contexto, em análise ao livro *"Mobile Forensic Investigations: A Guide to Evidence Collection, Analysis, and Presentation, Second Edition"*, é possível depreender que com a perícia forense de dispositivos móveis, usar apenas uma ferramenta para processar e analisar as evidências pode ser uma tarefa prejudicial.

2.2.12. Isto se justifica por que uma solução não fornecerá todas as ferramentas necessárias com suporte para todo tipo de dispositivo, sistemas operacionais ou os diferentes tipos de dados de usuários armazenados e aplicativos existentes.

2.2.13. Cabe ainda destacar que, na realização de exames periciais em dispositivos móveis, é comum a identificação de aparelhos celulares bloqueados por senhas desconhecidas e com tecnologia que criptografa os dados contidos no dispositivo. Diante desse cenário, as Unidades de Criminalísticas utilizam técnicas diversas para a revelação da senha, ou, quando não possível, para obtenção dos dados com técnicas que permitam o *bypass* do bloqueio a fim de extrair os dados descriptografadas dos aparelhos.

2.2.14. Como observado, dentro do contexto de obtenção de evidência a partir de dispositivos móveis, o desafio muitas vezes está na aquisição de dados a partir de dispositivos bloqueados e criptografados, tendo em vista que o insucesso de acessar dispositivos bloqueados pode resultar na falta de resolução de casos.

2.2.15. Apesar das ferramentas existentes no parque tecnológico dos setores periciais da Polícia Federal suportarem uma ampla variedade de celulares, bem como sistemas operacionais, por vezes, a disponibilização de novas versões de aparelhos ou novos *patches* de segurança restringem o sucesso obtenção de dados.

2.2.16. Estas constatações faz com que a DITEC realize constantemente a prospecção e o teste de novas ferramentas no mercado, a fim de ampliar o arsenal necessário à realização de seus exames periciais. Neste contexto, considera-se a ampliação das ferramentas forenses disponíveis na Polícia Federal essencial para o objetivo trabalho da perícia para obtenção dos dados de interesse da investigação.

2.2.17. Nesse sentido, identificou-se a ferramenta GrayKey da empresa estrangeira GRAYSHIFT, que se apresenta como uma solução adicional em relação às já disponíveis pela Polícia Federal, ampliando o portfólio de ferramentas forenses para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis, seguindo as boas práticas forenses mundiais, que sugerem que os laboratórios forenses tenham mais de uma ferramenta de forense em dispositivos móveis.

2.2.18. Em reunião técnica realizada com a empresa GRAYSHIFT, em 24/10/2022, em que estavam presentes os integrantes requisitantes e técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação, bem como outros peritos do SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, foram apresentados pela GRAYSHIFT um *overview* da ferramenta GrayKey, incluindo um caso prático, onde destaca-se as seguintes diferenças com relação a ferramenta Cellebrite Premium:

- *Category-Based Extractions*: Permite obter rapidamente informações sem ter que concluir uma extração BFU, AFU ou FFS. Após o acesso inicial, o GrayKey realiza um levantamento do dispositivo que identificará uma lista definida de categorias de dados que pode ser selecionado ou desmarcado para extração.
- Possibilidade de extrações realizadas em aparelhos iPhones 12 e 13 em estado BFU;
- Possibilidade de extrações realizadas em aparelhos iPhones 12 e 13 em estado AFU, incluindo para versões 15 do iOS.
- Extrações FFS de iPhones 12 e 13 (com senha conhecida).
- *Simultaneous Download*: Permite extrair o sistema de arquivos para a estação de trabalho enquanto a extração está sendo salva nos resultados armazenados no GrayKey.
- *Instant Unlock*: Possibilidade de desbloquear instantaneamente dispositivos AFU, independentemente da força bruta ser suportada, incluindo o modelo iPhone 13.
- Permite solicitar suporte técnico ao aparelho ao conectá-lo ao GrayKey.
- Treinamento inicial, básico e avançado ilimitado, já coberto pela licença.

2.2.19. Portanto, com essa contratação pretende-se ampliar a taxa de sucesso na obtenção de vestígios digitais, seja pela obtenção de dados de dispositivos bloqueados em que as ferramentas já disponíveis não tenham suporte, ou mesmo pela análise comparativa e complementar dos dados entre ambas ferramentas.

2.3. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.3.1. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
9.4	Reduzir a Criminalidade
9.4.4	Ação estratégica: Gestão da Qualidade da Prova.
9.4.5	Ação estratégica: Aperfeiçoamento dos procedimentos de polícia judiciária.
9.4.6	Ação Estratégica: Efetivação de Mecanismos de Análise e Inteligência Policial.

2.3.2. ALINHAMENTO AO PDTIC (2020-2022)

ID	Necessidade de TIC	Meta	Meta do PDTIC associada
N9	Extração de Dados e Análise Forense	Solução contratada	Adquirir licenças e softwares para extração de dados e análise forense
N12	Provimento de infraestrutura e de sistema que possibilite o trabalho de aquisição, processamento e análise de evidências digitais	Solução contratada	Elaborar projeto de criação de infraestrutura de hardware para processamento e análise de evidências digitais em unidades descentralizadas

2.3.3. ALINHAMENTO AO PAC DITEC 2022

Item	Descrição
1449	Ferramenta alternativa de extração de dados de celulares

2.4. **Estimativa da demanda**

2.4.1. Considerando uma gestão de demanda regionais e a ampla atuação a PF em todo território nacional, há necessidade de prover solução forense para cada região do país (6 unidades de referência, sendo pelo menos 1 para cada região do país), além da unidade central instalada no SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, totalizando 7 (sete) Unidades da Federação a receber a solução exclusiva. O fornecedor referenciado a contratação com a terminologia *GrayKey License Premier* para a unidade central e *GrayKey License Premier Satellite* para as unidades descentralizadas a serem cobertos pela arquitetura descentralizada da Solução.

2.5. **Parcelamento da Solução de TIC**

2.5.1. Cumpre esclarecer que o objeto a ser contratado refere-se a uma única solução de tecnologia da informação, portanto o objeto não será parcelado, o qual não pode ser desmembrado sem que haja perda de produtividade e economia de escala. Nesse sentido, existe uma inviabilidade técnica em parcelar o objeto citado anteriormente.

2.6. **Resultados e Benefícios a serem alcançados**

2.6.1. Aprimorar os recursos técnico-científicos das unidades de Criminalística que realizam exames periciais de informática;

2.6.2. Ampliação do portfólio de ferramentas forenses disponíveis no SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF e demais Unidades de Criminalísticas descentralizadas, para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis;

2.6.3. Atingir dados contidos em dispositivos móveis bloqueados, agilizando os processos persecutórios, a melhoria na tomada de decisões investigativas e sobre redirecionamento estratégico;

2.6.4. Proporcionar maior eficiência nas ações de combate ao crime organizado, por meio do emprego eficiente dos recursos disponíveis;

2.6.5. Alcance de informações delituosas salvaguardadas e de relevância processual, que hoje apresentam inacessibilidade funcional.

2.6.6. Propiciar visão operativa mais abrangente, coleta de dados hoje inatingíveis, melhoria e aprofundamento investigativo, captação de dados ocultos, ampliação do horizonte das ORCRIM, melhor distribuição das cargas de trabalho e recursos.

3. **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **Solução de tecnologia da informação para forense computacional, compreendendo:**

3.2.1. Item 1 - GrayKey License - Premier Unlimited iOS and Android Extractions 1Y (1 ano);

3.2.2. Item 2 - GrayKey Unit;

3.2.3. Item 3 - Shipping & Handling;

3.2.4. Item 4 - GrayKey License - Premier Satellite Unlimited iOS and Android Extractions 1Y (1 ano);

3.2.5. Item 5 - GrayKey Operator Certificate Voucher.

3.3. A ferramenta deverá permitir extrações AFU, BFU e FFS (Full File System) em aparelhos com sistemas operacionais Android e iOS.

3.4. Deverá considerar, no mínimo, o catálogo de compatibilidade técnica disponível no Anexo II deste Termo de Referência (SEI 25609619).

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI N° 14.133/21)**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Aquisição de ferramenta forense GrayKey para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis.

4.1.2. Suporte a dispositivos IOS e Android.

4.1.3. Possibilitar o desbloqueio e descriptografia de dados de iOS e Android.

4.1.4. Suporte para extrações de dispositivos móveis FFS (Full File System).

4.1.5. Suporte para extrações de dispositivos em estado BFU e AFU.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os manuais associados aos softwares adquiridos.

4.2.2. Deve disponibilizar suporte técnico. O suporte técnico, prestado pela CONTRATADA, deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software instalada, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Aplica-se os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN SGD/ME nº 1, de 2019.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

4.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser fornecidas enquanto vigente a contratação;

4.4.3. A garantia dos equipamentos e serviços deverá ser válida enquanto estiver vigente o contrato;

4.4.4. O suporte técnico, prestado pela CONTRATADA deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software instalada, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional;

4.4.5. Disponibilidade para abertura de chamado (web, e-mail ou telefone);

4.4.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A entrega dos softwares será feita pelo meio mais adequado via download em site oficial ou em mídia digital.

4.5.2. A contratada deverá seguir todos os prazos e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

4.5.3. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

4.6.2. Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações dos usuários da solução para prestação do serviço de suporte técnico.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

4.7.2. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o Decreto nº 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.7.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.4. A empresa contratada deverá comprovar que os equipamentos e seus componentes seguem a diretiva ROHS e possuem quantidades seguras de, pelo menos, as seguintes substâncias: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenóis polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

4.7.5. Quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.7.6. Deverá ser aplicada a prática de logística reversa de eventuais equipamentos eletrônicos remanescentes adquiridos, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.7.7. Quando aplicável, devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.8. Deverão ser utilizados materiais que atentem a sustentabilidade ambiental em sua composição, nos parâmetros da IN 02/2010-SLTI/MPOG e normas ABNT;

4.7.9. Os bens adquiridos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.10. A empresa deverá ser responsável pela destinação ambiental de eventuais resíduos, de embalagens, involucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis através da aplicação da logística reversa de eventuais equipamentos eletrônicos remanescentes adquiridos, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.7.11. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição dos produtos recolhidos, e demais mecanismos socioambientais aqui previstos;

4.7.12. Os técnicos da contratada devem prestar o serviço com cordialidade, utilizando crachás de identificação para o fácil reconhecimento pela contratante;

4.7.13. Fornecer a contratada aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços de instalação da Solução.

4.7.14. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A ferramenta deverá permitir extrações AFU, BFU e FFS (Full File System) em aparelhos com sistemas operacionais Android e iOS.

4.8.2. Extrações BFU, AFU e FFS são definidas da seguinte forma:

- Extração de BFU: ocorre quando o telefone está no estado BFU (ou seja, não foi desbloqueado desde a última reinicialização). Uma extração de BFU contém um conjunto mais limitado de dados descriptografados, mas geralmente contém artefatos que podem ser úteis para investigações;
- Extração AFU: ocorre quando um telefone está em estado AFU (ou seja, foi desbloqueado desde a última reinicialização, mas está bloqueado novamente). Uma extração de AFU é quase uma extração de sistema de arquivos completo, mas não contém o seguinte: e-mails armazenados, histórico de localização e health database.
- Extração FFS: é uma extração completa do sistema de arquivos do telefone. Essa extração pode ser obtida por meio de um desbloqueio mediante senha conhecida ou obtendo a senha através de força bruta de senha.

4.8.3. Deverá considerar, no mínimo, o catálogo de compatibilidade técnica disponível no Anexo II deste Termo de Referência (SEI 25609619).

4.8.4. Possibilitar o acesso a aparelhos Android e iOS bloqueados, seja através de métodos de bypass da senha ou quebra de senha por força bruta.

4.8.5. Garantia de atualização de software pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, subsequentemente, enquanto perdurar a validade da contratação;

4.8.6. Interface de uso, preferencialmente, no idioma Português Brasil, sendo aceito o idioma inglês.

4.8.7. A ferramenta deverá prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.8.7.1. Instant Unlock: possibilita desbloquear instantaneamente dispositivos AFU, independentemente de a força bruta ser suportada.

4.8.7.2. Brute Force: Se um dispositivo está bloqueado/criptografado, foi desligado e a senha é desconhecida, o recurso de força bruta do GrayKey pode ser usado para descobrir a senha do dispositivo. Uma extração de força bruta envolve a tentativa de uma variedade de combinações de senhas com o objetivo de identificar a senha para desbloquear o dispositivo.

4.8.7.3. Turbo Brute Force: Usa técnicas para otimizar as velocidades de força bruta de senha para dispositivos iOS. Esse recurso ajuda a reduzir as estimativas de tempo por senha entre 33% e 43% para possibilitar o acesso a dispositivos iOS bloqueados mais rapidamente.

4.8.7.4. Category-Based Extractions: Permite obter rapidamente informações sem ter que concluir um BFU, AFU ou FFS. Após o acesso inicial, o GrayKey realiza um levantamento do dispositivo que propagará uma lista definida de categorias de dados possível de selecionar ou desmarcar para extrair.

4.8.7.5. Initial Access Statistics: Apresenta dados para acesso inicial em um dispositivo exibindo as taxas de sucesso, média, mediana e tempo máximo desde a conexão até o acesso inicial bem-sucedido em outros dispositivos que tenham o número exato de compilação e modelo do dispositivo conectado.

4.8.7.6. Simultaneous Download: Permite extrair o sistema de arquivos para a estação de trabalho ou computador enquanto a extração está sendo salva nos resultados armazenados no GrayKey, eliminando a necessidade de baixar ou mover a extração do arquivo para uma estação de trabalho após a conclusão da extração do GrayKey.

4.8.7.7. Device Analysis: Permite analisar o conteúdo de SMS e iMessage para possíveis códigos de acesso em dispositivos iOS em estado AFU.

4.8.7.8. Reporting Over Bluetooth: Exibe status de força bruta de senha por Bluetooth Low Energy (LE) para dispositivos que possuem o agente GrayKey instalado. O GrayKey verificará os dispositivos próximos a cada 10 minutos para verificar o status atual da força bruta.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não aplicável a esta Contratação. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções. A contratação envolve o fornecimento de uma solução completa e funcional, pronta para ser utilizada, dependendo apenas da instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não aplicável a esta Contratação.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Os requisitos de garantia e manutenção já estão descritos no item 4.7 deste Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não aplicável a esta Contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não aplicável a esta Contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A instalação das ferramentas será realizada pela CONTRATANTE.

4.14.2. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos softwares e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.14.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar link para download da solução e/ou atualização das ferramentas contratadas.

4.14.4. A CONTRATADA deverá providenciar o correto licenciamento do produto junto ao fabricante, disponibilizando à CONTRATANTE os mecanismos formais de comprovação do licenciamento.

4.14.5. Todas as licenças deverão ser fornecidas em sua versão mais atualizada.

4.14.6. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, de acordo com o prazo fornecido pela CONTRATANTE, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A Contratada se compromete a guardar sigilo por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da contratante de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. O ambiente funcional dos Laboratórios de Perícia em Informática das unidades de Criminalística da Polícia Federal já possuem a infraestrutura e os equipamentos necessários para execução da ferramenta GrayKey. Desta forma, não será necessária qualquer adaptação da infraestrutura local das unidades de Criminalística para receber a contratação em análise.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. As atividades de início de contrato compreendem o repasse à contratada dos conhecimentos necessários ao fornecimento de bens e à execução dos serviços; disponibilização de infraestrutura, quando couber; entrega, por parte da contratada, de documentos exigidos no edital e/ou contrato e apresentação do preposto; informações de contato para correspondência (responsáveis, telefones, endereços e e-mails); esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, dentre outros específicos de cada contratação.

5.1.1.1. As atividades acima elencadas serão realizadas após a assinatura do Contrato.

5.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos softwares e equipamentos objetos da contratação, em até 30 (trinta) dias úteis.

5.1.3. As licenças deverão ser entregues conforme demanda do CONTRATANTE, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

5.1.4. No prazo de 10 (dez) dias úteis após o fornecimento do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Equipe de Fiscalização indicada por meio Portaria específica.

5.1.5. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de ter sido examinado todas as especificações definidas neste Termo de Referência, e considerado em perfeitas condições de uso pela Equipe de Fiscalização Contratual.

5.1.6. Os softwares poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.7. Prazos, horários, locais e condições de entrega de equipamentos que compõe a solução:

5.1.7.1. Os materiais deverão ser entregues com todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

5.1.7.2. Os materiais deverão ser novos e iguais entre si em estrutura física, formato, capacidade,

características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

5.1.7.3. Os materiais deverão ser entregues com o conjunto completo de cabos e acessórios, visando seu perfeito funcionamento.

5.1.7.4. O transporte do material, caso existente, até o local de entrega provisório (Aeroporto Internacional de Brasília) será de inteira responsabilidade da Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

5.1.7.5. O desembarque aduaneiro, fretes internos (nacionais) e demais taxas existentes ocorrerão por conta da CONTRATANTE e os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Diretoria Técnico-Científica, na unidade formalizada, conforme apresentado na tabela abaixo.

Unidade	Localização da Prestação de Serviço
SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF	Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal
Serviço de Perícias em Informática	Quadra 7, Lote 23 Spo, Estr. St. Policial Militar - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200

5.1.7.6. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.7.7. A contratada fará a entrega dos códigos de licença, mídias de instalação ou links para download, dongles e demais informações ou materiais necessários à utilização do item contratado dentro dos prazos descritos neste Termo de Referência;

5.1.7.8. Durante o período de vigência das licenças, a Contratada deverá:

5.1.7.9. garantir que a Contratante terá o direito de receber atualizações do software contratado ou hardware que seja necessário à sua utilização;

5.1.7.10. prestar suporte para resolução de eventos que dificultem ou impeçam a utilização dos softwares, desde que relacionados a defeitos ou características do software contratado.

5.1.7.11. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim.

5.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.2.1. A quantificação ou estimativa do volume de serviços demandados são aqueles descritos no item 1 deste Termo de Referência.

5.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

5.3.1. Prazo de entrega e instalação dos itens será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou de Fornecimento de Bens (OFB), de acordo com o item 4.5. REQUISITOS TEMPORAIS, deste Termo de Referência.

5.3.2. O prazo de garantia de funcionamento deverá estar vigente enquanto houver vigência contratual.

5.3.3. Deverão ser atendidos os prazos de assistência técnica definidos nos requisitos de garantia.

5.3.4. Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução do objeto.

5.4. Mecanismos formais de comunicação

5.4.1. Preferencialmente, a troca de informações entre o contratante e a contratada se dará por meio de Ordens de Serviços ou de Fornecimento de Bens.

5.4.2. Para os casos que não comporem na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, a comunicação oficial será feita mediante ofício ou e-mail. O endereço de e-mail e demais informações de contato deverá ser informado por ambas as partes através de ofício, logo após a assinatura do contrato.

5.4.3. Qualquer comunicação feita pessoalmente ou por meio de telefone deverá posteriormente ser formalizada por meio dos mecanismos apresentados acima, como condição de validade para o que foi acordado.

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos III e IV deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N° 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. O recebimento de material será confiado à equipe de fiscalização e/ou a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou membros da comissão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato (ou membro da comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato (ou membro da comissão) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Na importação direta, são utilizados Termos Internacionais de Comércio – INCOTERMS, cujas regras definem os direitos e as obrigações entre exportador e importador, mediante a celebração de Proforma invoice, que levam em conta a repartição de custos e responsabilidades em uma operação de comércio exterior.

7.2. Dessa forma, esta Diretoria negociou diretamente com o fabricante estrangeiro Grayshift, LLC, o INCOTERM CIP (Carriage and Insurance Paid to).

7.3. A contratada entregará os produtos à DITEC, no Aeroporto Internacional de Brasília.

7.4. A CONTRATANTE será responsável pelo desembarque aduaneiro, taxas extras devidas e transporte dos produtos do Aeroporto Internacional de Brasília até a DITEC.

7.5. O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da carta de crédito, em remessa única, no seguinte endereço:

- Edifício do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal – INC/DITEC/PP SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul
- CEP: 70610-200
- Brasília / DF

7.6. A avaliação da execução do objeto utilizará os prazos definidos neste Termo de Referência para os recebimentos provisórios e definitivos (modelos de termos nos Anexos VI e VII), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.1. DO RECEBIMENTO

7.6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da efetiva entrega dos softwares e equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.6.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Prevamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica**

8.13.1. Para os devidos fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar documentação de habilitação jurídica do responsável legal, conforme termos da lei (pessoa física, empresário individual, microempreendedor individual, sociedade empresária SLU, sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país, sociedade simples ou sociedade cooperativa), com os devidos poderes legais para representar o fornecedor da solução.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. Para os devidos fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme termos da lei;

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Gestora: 200406/00001
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
- Natureza de despesa: 3.3.90.30
- Plano Interno: PF99900AG22

10. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato,

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI N. 14.133/2021)

13.1. FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC, por meio das condições pactuadas na *Invoice*, na carta de crédito e no contrato de câmbio contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

13.1.2. Com proposta em dólares, o pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, através de carta crédito irrevogável e irretratável no banco emissor (*issuingbank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em dólares, considerado como proposta de preços aceitada e precificada na *pro-forma (proforma invoice)*, em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/64; na Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto-lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários, sendo que:(UCP 600), aprovadas pela Câmara International de Comércio (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

13.1.2.1. Terá a Diretoria Técnico-Científica – DITEC/PF como tomador (*Applicant*).

13.1.2.2. Terá a CONTRATADA (fornecedor) como beneficiária (*Beneficiary*).

13.1.2.3. O banco notificador (*advisingbank*) no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da CONTRATADA.

13.1.2.4. O banco negociador (*negotiationbank*) responsável pelo pagamento no exterior será estabelecido pelo Banco do Brasil S/A em conformidade com o país-sede da CONTRATADA.

13.1.3. O exame de documentação exigida e entregue pela CONTRATADA ao banco, bem como o pagamento, será realizado em até 21 (vinte e um) dias bancários (*banking days*).

13.1.4. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível.

13.2. PRAZO DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

13.2.2. A validade do crédito documentário será de 150 (cento e cinquenta) dias, suficiente para a cobertura do prazo de execução definido neste Termo de Referência e em seus anexos.

13.2.3. A(s) fatura(s) *pró-forma (proforma invoice)* deverá(ão) ser encaminhada(s) para a CONTRATANTE, no endereço citado no Termo de Referência indicado pela Administração, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

13.2.4. Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro da União, o Banco do Brasil S/A, sob ordem da CONTRATANTE.

13.2.5. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título I do RMCCI.

13.2.6. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64 será considerado com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Banco do Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

13.2.7. Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

13.2.8. Toda a documentação equivalente apresentada na fase de habilitação deverá ter validade quando da realização do pagamento ou apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento contratual, a CONTRATADA sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

13.2.9. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

13.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, às custas da CONTRATANTE.

13.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot \frac{6 / 100}{365} = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.2.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.16. Prevamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI N. 14.133/2021)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI N. 14.133/2021)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

15.1.12. Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos do fornecedor, no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento;

15.1.13. Atender às recomendações da CONTRATADA e do fornecedor, quanto à conservação, segurança e o uso dos equipamentos;

15.1.14. Fornecer declaração assinada de *End User License Agreement* (EULA) e *Software Service Agreement* (SSA) ao fornecedor que solicitar para atender legislação do país de origem do objeto e/ou termos de uso do próprio fornecedor;

15.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, DA LEI N. 14.133/2021)

16.1. Fica estabelecida a empresa *Grayshift, LLC*, 931 Monroe Dr NE Suite A102-340 Atlanta, GA 30308, como a CONTRATADA, sendo a brasileira pessoa física Marina Rosa Molina Prado, CPF 408.377.338-39, com endereço profissional localizado na Rua Líbero Badaró, 293, 21º piso, Centro - São Paulo/SP – 01009-000 – Brasil, formalmente nomeada como sua representante legal.

16.2. A empresa Grayshift deverá comprovar sua condição de fornecedora única da solução e nomeação de sua representação legal no país, por meio de documento nacional válido, ou internacional acompanhado da respectiva tradução juramentada.

16.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente;

16.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.3.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da CONTRATANTE com o fornecedor;

16.3.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

16.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.16. Auxiliar na instalação dos equipamentos, mesmo que remotamente, e realizar as verificações necessárias que comprovem o adequado funcionamento;

16.3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o suporte necessário para a adequada utilização da solução;

16.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.3.19. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo será de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, ou enquanto perdurar o contrato;

16.3.20. Entregar à CONTRATANTE todos os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro dos equipamentos, tais como: nota fiscal, fatura pro forma, conhecimento de embarque, comprovante de exportação, apólice de seguro, romaneio de embarque, entre outros;

16.3.21. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório (Aeroporto Internacional de Brasília), considerando as regras do INCOTERM CIP;

16.3.22. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos da origem até o Aeroporto de entrega (Aeroporto Internacional de Brasília), conforme regras do INCOTERM CIP;

16.3.23. Notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência ao embarque, por escrito, por meio dos correios eletrônicos selog.ditec@pf.gov.br e sepinf.ditec@pf.gov.br, detalhes sobre a descrição dos equipamentos, as quantidades, o nome da companhia aérea, o número e a data do conhecimento aéreo de carga, o aeroporto e a data de embarque, com remessa do original da notificação à Diretoria Técnico-Científica, no prazo máximo de dez dias corridos, via serviço postal ou por intermédio do seu representante legal;

16.3.24. Em conformidade com o disposto no art. 5º da lei 14.133/21 e no art. 5º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG de 19/01/2010 o licitante deverá fornecer, no que couber, documento comprobatório de sustentabilidade ambiental dos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens.

17. DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

17.1. A CONTRATADA ou sua representante exclusiva no Brasil **não** são responsáveis pelo processo de importação e despacho aduaneiro.

17.2. O importador será a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal – DITEC/PF, com objeto destinado a Órgão de Segurança Pública.

17.3. A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil prestará todo o suporte de informações referentes ao desembarque aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.

17.4. A CONTRATANTE acompanhará todo o processo de importação, assim como, toda demanda de informação ou documentação referente ao processo de importação deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE.

17.5. Toda documentação e extrato de registros referentes ao processo de importação deverão ser entregues à CONTRATANTE, sempre que possível no original.

17.6. A CONTRATADA ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal, de acordo com o Incoterm acordado.

17.7. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto no 6.759/2009.

17.8. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*PackingList*).

18. DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere a Diretoria Técnico-Científica – DITEC/PF, o direito de rescindir-lo, conforme previsto no capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, do título III - Dos Contratos Administrativos, da lei nº 14.133/21.

18.2. Fica estabelecido, ainda, que a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer aviso ou interjeção judicial, respeitando o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no art. 137, incisos V e VIII, da Lei nº 14.133/21, bem como por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Diretoria Técnico-Científica/PF judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI N. 14.133/2021)

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto/emissão da nota fiscal, prazo em que serão feitos as análises da adequação do objeto entregue aos requisitos, sendo utilizados os mecanismos administrativos para eventuais glosas, multas ou declaração de inexecução contratual, não sendo pago os valores definidos em contratos até o recebimento definitivo do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI N. 14.133/2021)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv. **Multa**:

1. moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

20.4.3. Previvamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

21.1.2. ANEXO II - Catálogo de Compatibilidade Técnica;

21.1.3. ANEXO III - Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo;

21.1.4. ANEXO IV - Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo;

21.1.5. ANEXO V - Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;

21.1.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório;

21.1.7. ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo;

21.1.8. ANEXO VIII - End User License Agreement (EULA) Grayshift (em inglês);

21.1.9. ANEXO IX - End User License Agreement (EULA) Grayshift (traduzido);

22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento "INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO N° 25511077/2022-GESCON/SELOG/DITEC/PF", de 21 de outubro de 2022 (Documento SEI n. 25511077).

22.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Mateus de Castro Polastro Chefe do SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF Matrícula/SIAPE: 15844 / 1500198 Brasília, na data da assinatura.	Rodrigo Albernaz Bezerra Perito Criminal Federal Matrícula/SIAPE: 14006 / 15120406 Brasília, na data da assinatura.	Camila Ramos Cabral Agente Administrativa Matrícula/SIAPE: 12.188 / 1477963 Brasília, na data da assinatura.

DESPACHO:

1. Concorde com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com a legislação em vigor.

2. Aprovo este Termo de Referência e seus anexos, para a contratação da ferramenta GrayKey para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis.

**DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO
(ORDENADOR DE DESPESAS)**

Nivaldo Poncio

Diretor Técnico-Científico

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA**, Perito(a) Criminal Federal, em 28/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DE CASTRO POLASTRO**, Chefe de Serviço, em 28/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL**, Agente Administrativo(a), em 28/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GUANAES COSSO**, Diretor - Substituto(a), em 28/12/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
26358388 e o código CRC 9419C7AB.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001266/2022-39

2. Descrição da necessidade

Contratação de Softwares Forenses Especializados para Exames Periciais de Informática

O Estudo Técnico Preliminar (ETPC) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 25338881), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, atualizada pela IN 31/2021 - SGD/ME.

Conforme previsto no art. 11 da IN 01/2019 - SGD/ME, a elaboração do ETPC serve essencialmente para definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição. A análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

É na elaboração do ETPC que diversos aspectos devem ser levantados com maior profundidade para que os gestores se certifiquem, de que através de uma necessidade da área de negócio, claramente definida, há condições de atendê-la, tendo como premissa que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente, além de embasar a elaboração do Termo de Referência - TR ou o Projeto Básico - PB, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A presente análise tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de softwares forenses especializados para as unidades de criminalística da Diretoria Técnico-Científica, bem como fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

A Diretoria Técnico-Científica está na vanguarda de exames forenses em crimes digitais. O volume de dispositivos móveis analisados (e dos serviços computacionais derivados na nuvem (cloud)) provenientes das mais diversas operações policiais é cada vez maior e os resultados destas análises são premissas básicas para se constituir provas materiais, subsidiando as decisões judiciais.

O grande sucesso na utilização de evidências digitais nas investigações acabou por incrementar substancialmente a demanda para a obtenção específica deste tipo de evidências, aumentando sobremaneira a quantidade de dispositivos apreendidos, além da evolução tecnológica fazer com que o volume e diversidade dos dados por dispositivo fossem cada vez mais (de fato, hoje temos smartphones capazes de armazenar até 1 TB (terabyte)).

Considera-se ainda que, no âmbito das operações realizadas pela Polícia Federal, bem com no decurso das situações de flagrantes ocorridas diariamente, é comum a apreensão de aparelhos celulares para posterior encaminhamento a exames periciais.

Essa realidade traz o desafio para as Unidades de Criminalísticas na realização dos exames periciais de forma eficiente, ou seja, de forma que seja obtido os dados de interesse para o processo de persecução penal na fase investigativa, no menor tempo viável, com garantia de integridade dos dados e da manutenção da cadeia de custódia.

Fazendo uma comparação com mídias de armazenamento (Hard Disk Drive, Solid Stage Drive, Pen Drives, entre outros), há disponível nas Unidades de Criminalísticas equipamentos como o *Tableau TX1* e *Atola TaskForce*, que são responsáveis pela obtenção de imagens e duplicações das mídias. Além disso, quando da impossibilidade técnica de realização da duplicação forense através destes equipamentos, existe a possibilidade de aquisição da imagem da mídia através de softwares como o *FTK Imager*, utilitário de disco do para MacBooks ou através de terminal Linux.

No tocante a software para indexação e análise dados, a Polícia Federal consta com sistema desenvolvido por Peritos Criminais Federais, o Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED), referência em sistema forense para esse fim. Trata-se de um sistema para indexação e processamento de evidências digitais, que auxilia na busca de dados de interesse através constantes em dispositivos como discos rígidos, pendrives, cartões de memória, SSDs, CDs, DVDs e outros tipos de mídias de armazenamento.

Além desse sistema, constam disponíveis os softwares forenses *Magnet Axiom* e o *Forensic Toolkit (FTK)*, que podem ser utilizados como alternativa ao IPED na análise de mídias de armazenamento, ou mesmo para uma dupla análise dos dados, obtendo, deste modo, um maior conjunto de evidências de interesse.

Desta forma, observa-se que, seja para aquisição da imagem forense dos dispositivos de armazenamento, ou para posterior análise dos dados, há mais de uma ferramenta forense, seja hardware ou software, que se complementam ou são utilizados em situações distintas, ambos os casos contribuem para a realização de um efetiva análise pericial, ampliando a possibilidade de sucesso nos casos demandados à Perícia.

Em contraponto ao contexto das ferramentas de análise forenses em mídias de armazenamento citadas nos parágrafos anteriores, para a extração de dados de dispositivos móveis, há uma limitação de ferramenta forense disponíveis na Polícia Federal, sendo a principal ferramenta para extração dos dados os softwares forenses da empresa estrangeira Cellebrite. Já para análise, é possível utilizar ferramentas proprietárias da Cellebrite e o próprio IPED.

Isso faz com que, atualmente, no tocante a aquisição de dados de dispositivos móveis, não haja nas Unidades de Criminalísticas uma solução alternativa que possa complementar a extração dos dados ou mesmo obter dados a partir de aparelhos móveis em que a Cellebrite não ofereça suporte.

Neste contexto, em análise ao livro “*Mobile Forensic Investigations: A Guide to Evidence Collection, Analysis, and Presentation, Second Edition*”, é possível depreender que com a perícia forense de dispositivos móveis, usar apenas uma ferramenta para processar e analisar as evidências pode ser uma tarefa prejudicial.

Isto se justifica por que uma solução não fornecerá todas as ferramentas necessárias com suporte para todo tipo de dispositivo, sistemas operacionais ou os diferentes tipos de dados de usuários armazenados e aplicativos existentes.

Cabe ainda destacar que, na realização de exames periciais em dispositivos móveis, é comum a identificação de aparelhos celulares bloqueados por senhas desconhecidas e com tecnologia que criptografa os dados contidos no dispositivo. Diante desse cenário, as Unidades de Criminalísticas utilizam técnicas diversas para a revelação da senha, ou, quando não possível, para obtenção dos dados com técnicas que permitam o *bypass* do bloqueio a fim de extrair os dados descriptografadas dos aparelhos.

Como observado, dentro do contexto de obtenção de evidência a partir de dispositivos móveis, o desafio muitas vezes está na aquisição de dados a partir de dispositivos bloqueados e criptografados, tendo em vista que o insucesso de acessar dispositivos bloqueados pode resultar na falta de resolução de casos.

Apesar das ferramentas existentes no parque tecnológico dos setores periciais da Polícia Federal suportarem uma ampla variedade de celulares, bem como sistemas operacionais, por vezes, a disponibilização de novas versões de aparelhos ou novos *patches* de segurança restringem o sucesso obtenção de dados.

Estas constatações faz com que a DITEC realize constantemente a prospecção e o teste de novas ferramentas no mercado, a fim de ampliar o arsenal necessário à realização de seus exames periciais. Neste contexto, considera-se a ampliação das ferramentas forenses disponíveis na Polícia Federal essencial para o efetivo trabalho da perícia para obtenção dos dados de interesse da investigação.

Nesse sentido, identificou-se a ferramenta GRAYKEY da empresa americana GRAYSHIFT, que se apresenta como uma solução adicional em relação às já disponíveis pela Polícia Federal, ampliando o portfólio de ferramentas forenses para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis, seguindo as boas práticas forenses mundiais, que sugerem que os laboratórios forenses tenham mais de uma ferramenta de forense em dispositivos móveis.

Em reunião técnica realizada com a empresa GRAYSHIFT, em 24/10/2022, em que estavam presentes os integrantes requisitantes e técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação, bem como outros peritos do SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, foram apresentados pela GRAYSHIFT um *overview* da ferramenta GRAYKEY, incluindo um caso prático, onde destaca-se as seguintes diferenças com relação a ferramenta Cellebrite Premium:

- Category-Based Extractions: Permite obter rapidamente informações sem ter que concluir uma extração BFU, AFU ou FFS. Após o acesso inicial, o GrayKey realiza um levantamento do dispositivo que identificará uma lista definida de categorias de dados que pode ser selecionado ou desmarcado para extração.
- Possibilidade de extrações realizadas em aparelhos iPhones 12 e 13 em estado BFU;
- Possibilidade de extrações realizadas em aparelhos iPhones 12 e 13 em estado AFU, incluindo para versões 15 do iOS.
- Extrações FFS de iPhones 12 e 13 (com senha conhecida).

- Simultaneous Download: Permite extrair o sistema de arquivos para a estação de trabalho enquanto a extração está sendo salva nos resultados armazenados no GrayKey.
- Instant Unlock: Possibilidade de desbloquear instantaneamente dispositivos AFU, independentemente da força bruta ser suportada, incluindo o modelo iPhone 13.
- Permite solicitar suporte ao aparelho ao conectá-lo ao GrayKey.
- Treinamento inicial, básico e avançado ilimitado, já coberto pela licença.

Portanto, com essa contratação pretende-se ampliar a taxa de sucesso na obtenção de vestígios digitais, seja pela obtenção de dados de dispositivos bloqueados em que as ferramentas já disponíveis não tenham suporte, ou mesmo pela análise comparativa e complementar dos dados entre ambas ferramentas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF	MATEUS DE CASTRO POLASTRO

4. Necessidades de Negócio

Identificação das necessidades de negócio:

Aquisição de ferramenta forense GrayKey para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis.

Suporte a dispositivos IOS e Android.

Possibilitar o desbloqueio e descriptografia de dados de iOS e Android.

Suporte para extrações de dispositivos móveis FFS (Full File System).

Suporte para extrações de dispositivos em estado BFU e AFU.

5. Necessidades Tecnológicas

Identificação das necessidades tecnológicas:

A ferramenta deverá permitir extrações AFU, BFU e FFS (Full File System) em aparelhos com sistemas operacionais Android e iOS.

Extrações BFU, AFU e FFS são definidas da seguinte forma:

- Extração de BFU: ocorre quando o telefone está no estado BFU (ou seja, não foi desbloqueado desde a última reinicialização). Uma extração de BFU contém um conjunto mais limitado de dados descriptografados, mas geralmente contém artefatos que podem ser úteis para investigações;
- Extração AFU: ocorre quando um telefone está em estado AFU (ou seja, foi desbloqueado desde a última reinicialização, mas está bloqueado novamente). Uma extração de AFU é quase uma extração de sistema de arquivos completo, mas não contém o seguinte: e-mails armazenados, histórico de localização e health database.

- Extração FFS: é uma extração completa do sistema de arquivos do telefone. Essa extração pode ser obtida por meio de um desbloqueio mediante senha conhecida ou obtendo a senha através de força bruta de senha.

Deverá considerar, no mínimo, o catálogo de compatibilidade técnica disponível no Anexo único deste ETP.

Possibilitar o acesso a aparelhos Android e iOS bloqueados, seja através de métodos de *bypass* da senha ou quebra de senha por força bruta.

Garantia de atualização de software pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

Interface de uso, preferencialmente, no idioma Português Brasil, sendo aceito o idioma inglês.

A ferramenta deverá prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Instant Unlock: possibilita desbloquear instantaneamente dispositivos AFU, independentemente de a força bruta ser suportada.

Brute Force: Se um dispositivo está bloqueado/criptografado, foi desligado e a senha é desconhecida, o recurso de força bruta do GrayKey pode ser usado para descobrir a senha do dispositivo. Uma extração de força bruta envolve a tentativa de uma variedade de combinações de senhas com o objetivo de identificar a senha para desbloquear o dispositivo.

Turbo Brute Force: Usa técnicas para otimizar as velocidades de força bruta de senha para dispositivos iOS. Esse recurso ajuda a reduzir as estimativas de tempo por senha entre 33% e 43% para possibilitar o acesso a dispositivos iOS bloqueados mais rapidamente.

Category-Based Extractions: Permite obter rapidamente informações sem ter que concluir um BFU, AFU ou FFS. Após o acesso inicial, o GrayKey realiza um levantamento do dispositivo que propagará uma lista definida de categorias de dados possível de selecionar ou desmarcar para extrair.

Initial Access Statistics: Apresenta dados para acesso inicial em um dispositivo exibindo as taxas de sucesso, média, mediana e tempo máximo desde a conexão até o acesso inicial bem-sucedido em outros dispositivos que tenham o número exato de compilação e modelo do dispositivo conectado.

Simultaneous Download: Permite extrair o sistema de arquivos para a estação de trabalho ou computador enquanto a extração está sendo salva nos resultados armazenados no GrayKey, eliminando a necessidade de baixar ou mover a extração do arquivo para uma estação de trabalho após a conclusão da extração do GrayKey.

Device Analysis: Permite analisar o conteúdo de SMS e iMessage para possíveis códigos de acesso em dispositivos iOS em estado AFU.

Reporting Over Bluetooth: Exibe status de força bruta de senha por Bluetooth Low Energy (LE) para dispositivos que possuem o agente GrayKey instalado. O GrayKey verificará os dispositivos próximos a cada 10 minutos para verificar o status atual da força bruta.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O ambiente funcional dos Laboratórios de Perícia em Informática das unidades de Criminalística da Polícia Federal já possuem a infraestrutura e os equipamentos necessários para execução da ferramenta GrayKey. Desta forma, não será necessária qualquer adaptação da infraestrutura local das unidades de Criminalística para receber a contratação em análise.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Considerando uma gestão de demanda regionais e a ampla atuação a PF em todo território nacional, há necessidade de prover a solução forense para cada região do país (5 unidades de referência, sendo 1 para cada região do país), além da unidade central instalada no SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, totalizando 6 (seis) Unidades da Federação a receber a solução exclusiva. O fornecedor referencia a contratação com a terminologia *GrayKey License Premier* para a unidade central e *GrayKey License Premier Satellite* para as unidades descentralizadas a serem cobertos pela arquitetura descentralizada da Solução.

8. Levantamento de soluções

A análise comparativa de soluções considera a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço, além do fator econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, bem como as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual, conforme art. 11, inciso II, da IN 01/2019 SGD/ME.

Para a elaboração da análise comparativa, serão observadas, caso existam, a possibilidade de ampliação ou substituição da solução já implantada no órgão, a disponibilidade de solução similar já adotada em outro órgão ou entidade da Administração Pública, as principais alternativas do mercado, os diferentes modelos de prestação do serviço, os distintos tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.

Serão avaliadas, ainda, na presente análise as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis.

Em caso de contratação de Softwares, serão observadas as soluções disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a disponibilização de Software Público Brasileiro e dá outras providências.

Dessa forma, segue abaixo o estudo das possíveis soluções:

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de ferramenta forense GRAYKEY para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis.
3	Desenvolvimento interno das soluções de ferramentas forenses para quebra de segurança de aparelhos celulares, aquisição e análise de dados.

9. Análise comparativa de soluções

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Serão considerados para análise dos possíveis cenários, os fatores tecnológicos essenciais para possibilitar a atualização das ferramentas periciais atualmente em uso nos Laboratório de Perícia em Informática da Diretoria Técnico-Científica/Polícia Federal e suas unidades descentralizadas. Para a análise das possíveis soluções, serão considerados fatores tecnológicos ou não, essenciais para manter as funcionalidades dos supracitados Laboratórios Periciais da unidades de Criminalística.

Cenário 1
Aquisição de ferramenta forense GRAYKEY para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis.
<p>1. O Cenário 1 tem o objetivo de adquirir 5 unidades forenses da solução GrayKey para atender cada região do país (5 unidades de referência, sendo 1 para cada região do país), além da unidade central instalada no SEPINF/DPER/INC /DITEC/PF, totalizando 6 (seis) Unidades da Federação a receber a solução exclusiva. O fornecedor referencia a contratação com a terminologia <i>GrayKey License Premier</i> para a unidade central e <i>GrayKey License Premier Satellite</i> para as unidades descentralizadas a serem cobertos pela arquitetura descentralizada da Solução.</p> <p>2. Considerando a complexidade da contratação e a atribuição do SEPINF/INC/DITEC de auxiliar os trabalhos realizados pelas unidades descentralizadas;</p>

3. Considerando o contínuo aumento de capacidade das evidências digitais arrecadadas para fins de exames periciais e a popularização do uso de algoritmos criptográficos, a presente contratação visa ampliar a capacidade de realizar criptoanálise e ataques de força bruta a senhas de dispositivos móveis, mantendo a qualidade e o tempo de resposta baixo dos exames periciais de informática realizados no âmbito das unidades de Criminalística;
4. Considerando a necessidade de ampliação do portfólio de ferramentas forenses para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis disponíveis na Polícia Federal, seguindo as boas práticas forenses mundiais, que sugerem que os laboratórios forenses tenham mais de uma ferramenta de forense em dispositivos móveis.
5. A equipe de planejamento da contratação entende que o **Cenário 1 é uma solução viável** para a totalidade das necessidades da DITEC/PF.

Cenário 2

Desenvolvimento interno das soluções de ferramentas forenses para quebra de segurança de aparelhos celulares, aquisição e análise de dados.

1. O Cenário 2 tem o objetivo de desenvolver as soluções que se pretende contratar internamente pela Polícia Federal (*desenvolvimento in-house*).
2. Apesar de haver no quadro de servidores peritos criminais federais, desenvolvedores de soluções para a Perícia de Informática, o desenvolvimento de soluções de extração de dados de dispositivos móveis pela própria Polícia Federal é inviável por não possuir equipe de programadores adequado para a complexidade das ferramentas, muito menos fábrica de software com porte e qualificação para realizá-lo, devido à alta especialização da solução;
3. Devido ao alto grau de complexidade de desenvolvimento da solução, o custo total de propriedade (TCO) para o desenvolvimento chegaria facilmente a valores maiores do que a própria solução, uma vez que a evolução destes produtos é ininterrupta e haveria necessidade de constantes atualizações;
4. Não faz parte do *core business* da Polícia Federal tornar-se autossuficiente em desenvolvimento deste tipo de *software*, considerando-se a sua missão e a sua natureza de polícia judiciária da União;
5. A equipe de planejamento da contratação entende que o **Cenário 2 não é uma solução viável** para a totalidade das necessidades da DITEC/PF.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisito	Solução 1	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 1		X	

A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 2	X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X	
	Solução 2		X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X
	Solução 2		X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1		X
	Solução 2		X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

O mercado de soluções na área de informática forense é restrito e bastante especializado sob o ponto de vista da oferta de produtos para atender a mesma necessidade de negócio. Atualmente, existem um número restrito de fabricantes de soluções forenses para extração de dados de dispositivos móveis. De outro lado, a estratégia de comercialização destes produtos, devido à limitada quantidade de clientes, também é bem estreita. Além disso, conforme já mencionado, soluções técnicas e economicamente viáveis estão fora do campo de desenvolvimento por execução direta por esta Polícia Federal, bem como por software público, livre ou gratuito.

Destarte, pelo claro cenário do mercado e das necessidades da PF, com o objetivo de ampliar o portfólio de ferramentas forenses para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis, seguindo as boas práticas forenses mundiais, que sugerem que os laboratórios forenses tenham mais de uma ferramenta de forense em dispositivos móveis, identifica-se como única solução viável para este fim, a aquisição da ferramenta GrayKey, solução 1.

Por consequência, considerando o disposto, registra-se que a solução 2 é inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

O Custo Total de Propriedade (TCO), em inglês *Total Cost of Ownership*, é uma análise significativa para descobrir todos os custos ao longo da vida que se seguem para manter certos tipos de ativos. A aquisição de propriedade traz custos (diretos) de

compra, mas a propriedade também pode trazer custos indiretos e substanciais para os processos de operação, implantação, instalação, atualização e manutenção dos mesmos ativos.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Produto	Und	Qtd	Valor Unitário em U\$	Subtotal em U\$	Subtotal em R\$*
GrayKey License - Premier <i>Unlimited iOS and Android Extraactions</i>	Unidade	1	U\$ 50.595,00	U\$ 50.595,00	R\$ 267.141,60
GrayKey Unit (Hardware)	Unidade	1	U\$ 550,00	U\$ 550,00	R\$ 2.904,00
Shipping & Handling	Unidade	6	U\$ 58,33	U\$ 349,98	R\$ 1.847,90
GrayKey License - Premier Satellite <i>Unlimited iOS and Android Extractions</i>	Unidade	5	U\$ 30.795,00	U\$ 153.975,00	R\$ 812.988,00
GrayKey Unit (Hardware)	Unidade	5	U\$ 550,00	U\$ 2.750,00	R\$ 14.520,00
Graykey Operator Certificate Voucher (Treinamento com certificação)	Unidade	15	U\$ 300,00	U\$ 4.500,00	R\$ 23.760,00
Valor Proposto				U\$ 212.719,98	R\$ 1.123.161,50

* A Ptax utilizada para conversão foi de R\$ 5,28, que se refere à cotação do dólar no dia 28/10/2022.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução de tecnologia da informação para forense computacional, compreendendo:

- Item 1 - GrayKey License - Premier Unlimited iOS and Android Extractions
- Item 2 - GrayKey Unit
- Item 3 - Shipping & Handling
- Item 4 - GrayKey License - Premier Satellite Unlimited iOS and Android Extractions
- Item 5 - GrayKey Operator Certificate Voucher

A ferramenta deverá permitir extrações AFU, BFU e FFS (Full File System) em aparelhos com sistemas operacionais Android e iOS.

Deverá considerar, no mínimo, o catálogo de compatibilidade técnica disponível no Anexo 1 deste ETP.

Extrações BFU, AFU e FFS são definidas pela GrayShift da seguinte forma:

- Extração de BFU: ocorre quando o telefone está no estado BFU (ou seja, não foi desbloqueado desde a última reinicialização). Uma extração de BFU contém um conjunto mais limitado de dados descriptografados, mas geralmente contém artefatos que podem ser úteis para investigações;
- Extração AFU: ocorre quando um telefone está em estado AFU (ou seja, foi desbloqueado desde a última reinicialização, mas está bloqueado novamente). Uma extração de AFU é quase uma extração de sistema de arquivos completo, mas não contém o seguinte: e-mails armazenados, histórico de localização e health database.
- Extração FFS: é uma extração completa do sistema de arquivos do telefone. Essa extração pode ser obtida por meio de um desbloqueio mediante senha conhecida ou obtendo a senha através de força bruta de senha.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.123.161,50

Conforme já assinalado, a Grayshift (empresa norte-americana) é fornecedora exclusiva de sua solução forense para desbloqueio e análise de dados de dispositivos móveis denominada GrayKey, sem representação formal no país (SEI 25609508), porém em tratativas finais para acordo de representação legal no Brasil, possibilitando a comercialização da solução para órgãos de segurança pública, tal qual a Polícia Federal.

Foi, assim, encaminhada proposta comercial com o escopo requerido (SEI 25609599), bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para contratações similares, conforme já explicado, os quais estão apensados a esta análise, nos documentos SEI 25609601, 25609602 e 25609603 dos contratantes:

Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul (IGP-RS);

Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP-SC); e

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Mato Grosso (SESP-MT).

No Mapa de Preços a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário requerido.

Mapa de Preços da Referência de Mercado – UFED Premium

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Solução	Valor, 12 Meses, 1 Unidade Central	Valor, 12 Meses, 1 Unidade Central e 5 Satélites
IGP-RS	CT 0282022	No CT, Cláusula 1ª, Tabela	<i>Subscrição de UFED Premium (12 meses)</i>	R\$ 1.502.058,50	R\$ 1.502.058,50	R\$ 9.012,3
MP-SC	CT 0452022	No CT, Anexo III, Pág. 10/25, Tabela, Item 3	<i>Subscrição de UFED Premium (36 meses)</i>	R\$ 4.398.000,00	R\$ 1.466.000,00	R\$ 8.796,0
SESP-MT	CT 1972022	No CT, Pág. 1, Cláusula 1ª, Tabela, Item 1, Lote 2	<i>Subscrição de UFED Premium (36 meses)</i>	R\$ 4.398.383,43	R\$ 1.466.127,81	R\$ 8.796,7
Valor Médio da Solução, 12 Meses, 6 Unidades (Média Aritmética)						R\$ 8.868.372,0

Valor Médio da Solução, 12 Meses, 6 Unidades (Mediana)	R\$ 8.796.766,86
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Explicando em detalhes a formação da Tabela Comparativa, tem-se:

Contratante:

Órgão público com contrato firmado com a TechBiz Forense Digital Ltda, via inexigibilidade de licitação, cujo objeto contempla a mesma *Subscrição de Solução UFED Premium Enterprise*, da Cellebrite.

Documento de Comprovação:

Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessa referência – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:

Indica, exatamente, nos documentos apensados, a localização dos valores e conteúdo comprobatório, para fins desse comparativo de preços.

Itens Componentes da Solução:

Objeto contratado e, para melhor entendimento, organizado em três itens componentes:

UFED Premium (Subscrição): Sw, Hw, SMS

Compreende os componentes de software, hardware e serviços da solução, incluindo o serviço de atualização tecnológica (garantia) e de instalação, com licenciamento na forma de subscrição, em períodos anuais. Conforme já esclarecido, tais referências (e todas as existentes, até o momento) compreendem a situação típica de atendimento centralizado, ou seja, 1 (um) Site; distintamente do que, de forma extraordinária, necessita a DITEC/DPF – uma Agência, com abrangente presença em todas as UF's do país (27 (vinte e sete) Sites). Por isso, mais adiante, os valores das referências serão compatibilizados, justa e coerentemente, com esse cenário (dentro de uma oferta denominada *Agency Wide Package*, pelo próprio fabricante).

Valor Total da Solução:

Refere-se ao valor total contratado em cada uma das referências, segundo seu escopo em prazo de subscrição.

Valor, 12 Meses, 1 Unidade:

Refere-se ao valor da solução em cada uma das referências, considerando a subscrição em prazo de 12 (doze) meses e atendimento a 1 (um) *unidade* centralizada.

Valor, 12 Meses, 6 Unidades:

Refere-se ao valor da solução em cada uma das referências, considerando a subscrição em prazo de 12 (doze) meses, contudo, convertido a um cenário de atendimento descentralizado a 6 (seis) sites, tal como almeja esta Diretoria Técnico-Científica.

Valor Médio, 12 Meses, 6 Unidades, Média Aritmética:

Refere-se, afinal, ao valor médio total da solução (pela média aritmética simples), contratado para subscrição de 12 (doze) meses, com atendimento a 27 (vinte e sete) *Sites*, computando **R\$ 8.868.372,62 (oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Valor Médio, 12 Meses, 6 Unidades, Mediana:

Refere-se, afinal, ao valor médio total da solução (pela mediana), contratado para subscrição de 12 (doze) meses, com atendimento a 27 (vinte e sete) *Sites*, computando **R\$ 8.796.766,86 (oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

Numa análise ampla e ajustada ao cenário demandado e às realidades do mercado, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor da referência de preços, encontra-se em compatibilidade com o valor praticado no mercado, havendo economicidade e vantajosidade comprovada. Nesse caso específico, o atendimento à uma Agência, com porte e demanda específica, torna peculiar a proposição dos valores, ficando bastante patente o ganho para a Administração Pública.

Extrato - Mapa de Preços Comparativo da Referência de Mercado VS Preços Ofertados

Produto	Und	Qtd	Valor Unitário em U\$	Subtotal em U\$	Subtotal em R\$*
GrayKey License - Premier <i>Unlimited iOS and Android Extraactions</i>	Unidade	1	U\$ 50.595,00	U\$ 50.595,00	R\$ 267.141,60
GrayKey Unit (Hardware)	Unidade	1	U\$ 550,00	U\$ 550,00	R\$ 2.904,00
Shipping & Handling	Unidade	6	U\$ 58,33	U\$ 349,98	R\$ 1.847,90
GrayKey License - Premier Satellite <i>Unlimited iOS and Android Extractions</i>	Unidade	5	U\$ 30.795,00	U\$ 153.975,00	R\$ 812.988,00
GrayKey Unit (Hardware)	Unidade	5	U\$ 550,00	U\$ 2.750,00	R\$ 14.520,00
Graykey Operator Certificate Voucher (Treinamento com certificação)	Unidade	15	U\$ 300,00	U\$ 4.500,00	R\$ 23.760,00
Valor Proposto				U\$ 212.719,98	R\$ 1.123.161,50
Solução UFED Premium Unlimited All - Subscription (Hardware e Software) - 6 Unidades - 12 Meses	Unidade	1		R\$ 8.868.372,62	
Valor Médio				R\$ 8.868.372,62	
Solução UFED Premium Unlimited All - Subscription (Hardware e Software) - 6 Unidades - 12 Meses	Unidade	1		R\$ 8.796.766,86	
Valor Médio				R\$ 8.796.766,86	

* A Ptax utilizada para conversão foi de R\$ 5,28, que se refere à cotação do dólar no dia 28/10/2022.

Ao analisar os contratos de aquisições existentes, constatou-se que o valor da proposta à Diretoria Técnico-Científica é, em valores absolutos, mais baixo do que o menor valor das referências de preço supracitadas, sendo portanto compatível com o preço praticado no mercado.

Nessa linha, importante frisar que a proposta comercial (conforme documento SEI 25609599), dentro da oferta do fabricante Grayshift, irá conferir recursos não disponíveis em território nacional, tratando-se de tecnologia de vanguarda para a forense computacional e que conferirá à DITEC/DPF, recursos tecnológicos que irão ampliar e robustecer a produção de provas periciais envolvendo dispositivos móveis.

Finalmente, tem-se que a configuração da solução apresentada oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas, ampliando as capacidades técnicas existentes e em uso bem-sucedido na rotina dos peritos criminais.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução 1 escolhida é tecnicamente aderente às necessidades da Diretoria Técnico-Científica e do Setor demandante (SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF). A Solução 1 se justifica tecnicamente por ser a única que atende plenamente os requisitos necessários, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Por ser a única solução viável, a Solução 1 se justifica economicamente por estar dentro do valor praticado pelo mercado.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aprimorar os recursos técnico-científicos das unidades de Criminalística que realizam exames periciais de informática;

Ampliação do portfólio de ferramentas forenses disponíveis no SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF e demais Unidades de Criminalísticas descentralizadas, para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis;

Atingir dados contidos em dispositivos móveis bloqueados, agilizando os processos persecutórios, a melhoria na tomada de decisões investigativas e sobre redirecionamento estratégico;

Proporcionar maior eficiência nas ações de combate ao crime organizado, por meio do emprego eficiente dos recursos disponíveis;

Alcance de informações delituosas salvaguardadas e de relevância processual, que hoje apresentam inacessibilidade funcional.

Propiciar visão operativa mais abrangente, coleta de dados hoje inatingíveis, melhoria e aprofundamento investigativo, captação de dados ocultos, ampliação do horizonte das ORCRIM, melhor distribuição das cargas de trabalho e recursos.

17. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para adequação do ambiente, considerando que os laboratórios existentes atualmente suportam receber as aquisições, tanto na unidade central, quanto nas unidades descentralizadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando-se os elementos técnicos coligidos neste estudo preliminar, entende-se que as atualizações com aquisição de novas ferramentas forenses por inexistência dos softwares/hardwares elencados constituem solução viável. E, ainda, a contratação é imperativa para o atendimento de demandas frequentes da criminalística, como por exemplo a extração ágil de dados de dispositivos móveis, os quais muitas vezes são a única evidência material de crimes de alta complexidade, a ampliação das possibilidades de aquisição forense de dispositivos da fabricante Apple, cuja segurança robusta tem dificultado a realização de exames periciais, bem como prover uma solução adicional em relação às já disponíveis pela Polícia Federal, ampliando o portfólio de ferramentas forenses para desbloqueio, descriptografia e análise de dados de dispositivos móveis, seguindo as boas práticas forenses mundiais, que sugerem que os laboratórios forenses tenham mais de uma ferramenta de forense em dispositivos móveis.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

19. Responsáveis

Pelo prosseguimento da contratação.

RICARDO RIBEIRO MENDES

Perito Criminal Federal

Pelo prosseguimento da contratação.

MATEUS DE CASTRO POLASTRO

Perito Criminal Federal

Pelo prosseguimento da contratação

NIVALDO PÔNCIO

Diretor Técnico-Científico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lista de aparelhos suportados.pdf (639.85 KB)

Anexo I - Lista de aparelhos suportados.pdf

Samsung S20 (Qualcomm and Exynos chipsets)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy S20 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S20 Ultra 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S20+ 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S20 FE 5G	X	X	X
Samsung Galaxy Note20 5G	X	X	X
Samsung Galaxy Note20 Ultra 5G	X	X	X
Samsung Galaxy Note 20 Ultra	X	X	X
Samsung Galaxy S21+	X	X	X
Samsung Galaxy S21+ 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S21 Ultra 5G	X	X	X

Samsung S10 (Exynos chipset)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy S10	X	X	X
Samsung Galaxy S10+	X	X	X
Samsung Galaxy Note10	X	X	X
Samsung Galaxy S10 Lite	X	X	X

Samsung S8/S9 (Qualcomm, Exynos and Unisoc chipsets)

Model	Consent	BFU	Bruteforce (incl. Secure Startup)
Samsung Galaxy S8	X	X	X
Samsung Galaxy S8+	X	X	X
Samsung Galaxy Tab A8 (Unisoc)	X	X	X
Samsung Galaxy S9	X	X	X

Samsung Galaxy S9+	X	X	X
Samsung Galaxy Note9	X	X	X

Samsung S22 (Qualcomm and Exynos chipsets)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Samsung Galaxy S22	X	X	X
Samsung Galaxy S22+	X	X	X
Samsung Galaxy S22 Ultra	X	X	X

Samsung Z Fold 3 (Qualcomm chipset)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy Z Fold 3 5G	X	X	X

Samsung A-Series (Mediatek chipset)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy A13	X	X	X

Samsung A-Series (Qualcomm and Exynos chipsets)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy A50/51 (Exynos)	X	X	X
Samsung Galaxy A10/12/13/20/20s/21/30/32/40/50 (Exynos)	X	X	X
Samsung Galaxy A01/02/11/52 (Qualcomm)	X	X	X

Samsung Galaxy A03 (Exynos)	X	X	X
-----------------------------	---	---	---

LG (MediaTek chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
LG Stylo6	X	X	X
LG K31/K51/K61/K71	X	X	X
LGE LG Phoenix 5	X	X	X

Motorola (Qualcomm chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Motorola Moto E7	X	X	X
Motorola Moto E	X	X	

Motorola (Unisoc chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Motorola Moto G20	X		
Motorola Moto E6i	X	X	X
Motorola Moto E7i	X	X	X
Motorola Moto E40	X	X	X

Google (Qualcomm chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Pixel 3, Pixel 3 XL	X		
Pixel 3a, Pixel 3a XL	X		
Pixel 4, Pixel 4 XL	X		

Google (Tensor chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Pixel 6	X		

Supported Android OS Versions

Currently, we generally support the below OS versions--**dependent on the [OS build date](#)**:

- Android OS 10 for the S9/S9+ and Note 9
- Android OS 10 and 11 for the S20/S10/A-Series family of phones
- Android OS 10 and 11 for the LG Stylo6 and LG K71

To see the full breakdown of supported build dates, please review the [Android Support Matrix on the GrayKey](#). More versions of Android OS support coming soon! Please follow our [Release notes](#) page for the latest updates.

Android Extraction Options

Currently, our new Android workflow does include [AFU Full File System extractions](#) for supported Samsung devices. Please review the [GrayKey's Android support matrix](#).

BFU Extraction**	AFU/Full File System Extraction**
<ul style="list-style-type: none"> • Partial Multimedia • Accounts Information • Wi-Fi Profiles • Installed Applications • Android Usage History • Bluetooth Profiles 	<ul style="list-style-type: none"> • 3rd Party Application Data • Application & Accounts Information • Wi-Fi Profiles • Installed Applications • Android KeyStore (if applicable) • Android Usage History • Bluetooth Profiles • Internet URL History • Calendar Entries (Android/Google) • Web Search History • Application History & Screenshots • Location Metadata • Notes • SMS/MMS • Call Logs & Voicemail • Contacts • Email • Multimedia Files

Samsung S20 (Qualcomm and Exynos chipsets)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy S20 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S20 Ultra 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S20+ 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S20 FE 5G	X	X	X
Samsung Galaxy Note20 5G	X	X	X
Samsung Galaxy Note20 Ultra 5G	X	X	X
Samsung Galaxy Note 20 Ultra	X	X	X
Samsung Galaxy S21+	X	X	X
Samsung Galaxy S21+ 5G	X	X	X
Samsung Galaxy S21 Ultra 5G	X	X	X

Samsung S10 (Exynos chipset)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy S10	X	X	X
Samsung Galaxy S10+	X	X	X
Samsung Galaxy Note10	X	X	X
Samsung Galaxy S10 Lite	X	X	X

Samsung S8/S9 (Qualcomm, Exynos and Unisoc chipsets)

Model	Consent	BFU	Bruteforce (incl. Secure Startup)
Samsung Galaxy S8	X	X	X
Samsung Galaxy S8+	X	X	X
Samsung Galaxy Tab A8 (Unisoc)	X	X	X
Samsung Galaxy S9	X	X	X

Samsung Galaxy S9+	X	X	X
Samsung Galaxy Note9	X	X	X

Samsung S22 (Qualcomm and Exynos chipsets)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Samsung Galaxy S22	X	X	X
Samsung Galaxy S22+	X	X	X
Samsung Galaxy S22 Ultra	X	X	X

Samsung Z Fold 3 (Qualcomm chipset)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy Z Fold 3 5G	X	X	X

Samsung A-Series (Mediatek chipset)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy A13	X	X	X

Samsung A-Series (Qualcomm and Exynos chipsets)

Model	Consent	BFU/AFU*	Bruteforce
Samsung Galaxy A50/51 (Exynos)	X	X	X
Samsung Galaxy A10/12/13/20/20s/21/30/32/40/50 (Exynos)	X	X	X
Samsung Galaxy A01/02/11/52 (Qualcomm)	X	X	X

Samsung Galaxy A03 (Exynos)	X	X	X
-----------------------------	---	---	---

LG (MediaTek chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
LG Stylo6	X	X	X
LG K31/K51/K61/K71	X	X	X
LGE LG Phoenix 5	X	X	X

Motorola (Qualcomm chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Motorola Moto E7	X	X	X
Motorola Moto E	X	X	

Motorola (Unisoc chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Motorola Moto G20	X		
Motorola Moto E6i	X	X	X
Motorola Moto E7i	X	X	X
Motorola Moto E40	X	X	X

Google (Qualcomm chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Pixel 3, Pixel 3 XL	X		
Pixel 3a, Pixel 3a XL	X		
Pixel 4, Pixel 4 XL	X		

Google (Tensor chipset)

Model	Consent	BFU	Bruteforce
Pixel 6	X		

Supported Android OS Versions

Currently, we generally support the below OS versions--**dependent on the [OS build date](#)**:

- Android OS 10 for the S9/S9+ and Note 9
- Android OS 10 and 11 for the S20/S10/A-Series family of phones
- Android OS 10 and 11 for the LG Stylo6 and LG K71

To see the full breakdown of supported build dates, please review the [Android Support Matrix on the GrayKey](#). More versions of Android OS support coming soon! Please follow our [Release notes](#) page for the latest updates.

Android Extraction Options

Currently, our new Android workflow does include [AFU Full File System extractions](#) for supported Samsung devices. Please review the [GrayKey's Android support matrix](#).

BFU Extraction**	AFU/Full File System Extraction**
<ul style="list-style-type: none"> • Partial Multimedia • Accounts Information • Wi-Fi Profiles • Installed Applications • Android Usage History • Bluetooth Profiles 	<ul style="list-style-type: none"> • 3rd Party Application Data • Application & Accounts Information • Wi-Fi Profiles • Installed Applications • Android KeyStore (if applicable) • Android Usage History • Bluetooth Profiles • Internet URL History • Calendar Entries (Android/Google) • Web Search History • Application History & Screenshots • Location Metadata • Notes • SMS/MMS • Call Logs & Voicemail • Contacts • Email • Multimedia Files



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF**

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, sediada no endereço Quadra 7, Lote 23 Spo, Estr. St. Policial Militar - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-200, CNPJ nº 00.394.494/0087-06, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de

ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/ comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados IN- FORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a

CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia ex- pressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE

_____ <Nome>Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

_____ <Nome><Qualificação>

Testemunhas
Testemunha 1

_____ <Nome><Qualificação>
Testemunha 2

_____ <Nome><Qualificação>

Local e Data.

_____, ____ de _____ de 20____



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2022, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DE CASTRO POLASTRO, Chefe de Serviço**, em 28/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 28/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
26358449 e o código CRC **BA3F377D**.

Referência: Processo nº 08201.001266/2022-39

SEI nº 26358449



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

Contrato nº	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula:
Contratante:	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal, comprometendo-se a cumprí-los.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet e sistemas, dentre outros.

Local, Data.

CIÊNCIA

Funcionários da Contratada

Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	
Nome:	Assinatura:
Matrícula:	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2022, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DE CASTRO POLASTRO, Chefe de Serviço**, em 28/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 28/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
26358454 e o código CRC **0E926F41**.

Referência: Processo nº 08201.001266/2022-39

SEI nº 26358454



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

Conforme consta no Termo de Referência, a entrega dos softwares deverá ser feita pelo meio mais adequado via download em site oficial ou em mídia digital.

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
------------------------	--------------	---------------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2022, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DE CASTRO POLASTRO, Chefe de Serviço**, em 28/12/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 28/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26358462** e o código CRC **82F1CE8D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO
<hr/>
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
<hr/>
<hr/>

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2022, às 06:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DE CASTRO POLASTRO, Chefe de Serviço**, em 28/12/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 28/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26358468 e o código CRC 7A34253E.

Referência: Processo nº 08201.001266/2022-39

SEI nº 26358468



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS EM INFORMÁTICA - SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF

ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

ITEM	Descrição do Bem ou Serviço	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
-------------	------------------------------------	----------------	-------------------	--------------

1			
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx	<Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2022, às 06:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DE CASTRO POLASTRO, Chefe de Serviço**,



em 28/12/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL, Agente Administrativo(a)**, em 28/12/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
26358473 e o código CRC **79F37D74**.

Referência: Processo nº 08201.001266/2022-39

SEI nº 26358473

GRAYSHIFT, LLC

END USER LICENSE TERMS

IMPORTANT: PLEASE READ THIS END USER LICENSE AGREEMENT CAREFULLY. DOWNLOADING, INSTALLING OR USING GRAYSHIFT-SUPPLIED SOFTWARE AS PART OF THE GRAYSHIFT PRODUCT (THE “PRODUCT”) CONSTITUTES ACCEPTANCE OF THIS AGREEMENT.

THIS PRODUCT CONTAINS CERTAIN SOFTWARE (“SOFTWARE”) AND OTHER PROPRIETARY MATERIAL, THE USE OF WHICH IS SUBJECT TO THIS END USER SOFTWARE LICENSE AGREEMENT (“AGREEMENT”). IF YOU DO NOT AGREE TO THE TERMS AND CONDITIONS OF THIS AGREEMENT, DO NOT CLICK “I AGREE” AND DO NOT USE THE SOFTWARE. YOUR CLICKING “I AGREE” OR USING THE PRODUCT OR SOFTWARE INDICATES THAT YOU ACCEPT THESE TERMS. IF YOU DO NOT AGREE WITH ALL TERMS, YOU MUST RETURN THE PRODUCT, ALL MANUALS AND DOCUMENTATION, AND PROOF OF PAYMENT AND DISCONTINUE USE OF THE SOFTWARE. WRITTEN APPROVAL IS NOT A PREREQUISITE TO THE VALIDITY OR ENFORCEABILITY OF THIS AGREEMENT AND NO SOLICITATION OF ANY SUCH WRITTEN APPROVAL BY OR ON BEHALF OF GRAYSHIFT SHALL BE CONSTRUED AS AN INFERENCE TO THE CONTRARY. IF YOU HAVE ORDERED THIS PRODUCT, GRAYSHIFT’S ACCEPTANCE IS EXPRESSLY CONDITIONAL ON YOUR ASSENT TO THESE TERMS TO THE EXCLUSION OF ALL OTHER TERMS.

1. ENTIRE AGREEMENT. The parties hereby agree that all rights connected to the use of the Software by the Licensee are governed exclusively by the terms and conditions set out in this Agreement and shall prevail over any additional, different, or conflicting terms and conditions contained in any pricing statement from Grayshift for the Product (“Quote”), bid package, or other communication or document relating to this Agreement. Acknowledgement, whether express or implied, by either party of the other party’s bid packages, Quotes, or other communications or documents relating to this Agreement which contain additional, different or conflicting terms shall not constitute acceptance of such terms and conditions by the acknowledging party. This Agreement may be amended only by a writing executed by both parties.

2. ACCEPTANCE AND DELIVERY. Software will be provided by electronic means. Acceptance of Software (“Acceptance”) shall be automatic upon the successful completion of Grayshift’s standard installation procedures on the Product.

3. LICENSE GRANT. Subject to the terms of this Agreement and for the consideration specified in the Order (defined below), Grayshift, LLC (“Grayshift”) hereby grants to you (“Licensee” or “You”) a limited, revocable, nontransferable, non-assignable, non-sublicensable, non-exclusive license to use and allow Authorized Users to use the Software, in object code form, solely as such Software is embedded in proprietary equipment provided herewith (“Product”) and solely for the intended purpose and consistent with Section 9 hereto when accessing mobile devices (“Devices”) in your possession or control. Licensee may only use the Product in online mode at authorized physical locations (the “Authorized Locations”) specified in the online order (the “Order”) or that Licensee has otherwise registered with Grayshift, and Licensee further acknowledges and agrees that in order for the Product to function properly in online mode, the Product must be connected to the Internet. Use of the Product in offline mode does not require the Product to be connected to the Internet. Grayshift may use certain

third-party monitoring tools to ensure that Licensee is in compliance with the foregoing restrictions, which such tools may be subject to Third Party Components terms as further described herein. For purposes of this Agreement, “Authorized Users” means collectively, employees, agents, or contractors who are empowered by Licensee to access or use the Product and Software. The Licensee shall notify Grayshift in writing within thirty (30) calendar days following a change of an Authorized User’s employment status such that the Authorized User ceases to be empowered by the Licensee to access or use the Product and Software either through ceasing to be employed by the Licensee or a change in his or her position within the Licensee’s organization such that he or she is no longer authorized to access or use the Product and Software.

4. THIRD PARTY COMPONENTS. The Software makes use of or otherwise incorporates third party components, including certain Google Maps features and content. Use of Google Maps features and content is subject to the then-current versions of the: (1) Google Maps/Google Earth Additional Terms of Service at https://maps.google.com/help/terms_maps.html; and (2) Google Privacy Policy at <https://www.google.com/policies/privacy/>.

5. LICENSE RESTRICTIONS. Notwithstanding anything to the contrary in this Agreement, Licensee will not (or allow an Authorized User or any other individual to): (a) modify any Product; (b) reverse compile, reverse assemble, reverse engineer or otherwise translate all or any portion of any Product, including by removal, disassembly or alteration of any of the Product’s components; (c) pledge, rent, lease, share, distribute, sell or create derivative works of any Product; (d) use any Product on a time sharing, service bureau, application service provider (ASP), rental or other similar basis; (e) make copies of any Product; (f) remove, alter or deface (or attempt any of the foregoing) proprietary notices, labels or marks in any Product; (g) distribute any copy of any Software to any third party, including without limitation selling any Product in a secondhand market; (g) use the Software other than with Products provided by

Grayshift; (h) use the Product in online mode other than at an Authorized Location; (i) deactivate, modify or impair the functioning of any disabling code in any Software; (j) circumvent or disable Grayshift copyright protection mechanisms or license management mechanisms; (k) use any Product in violation of any applicable Law or to support any illegal activity; (l) use any Product to violate any rights of any third party; or (m) photograph any of the Product's components, whether internal or external. To the extent legally practicable, Devices must remain in the Licensee's possession and control until after the software agent has been successfully uninstalled on the Devices. Grayshift expressly reserves the right to seek all available legal and equitable remedies to prevent any of the foregoing and to recover any lost profits, damages or costs resulting from any of the foregoing.

6. FEES. Licensee shall pay the license fees set forth in the relevant Quote for the Software and Product. Except as exempt by law, Licensee will be responsible for payment of any applicable sales, use and other taxes and all applicable export and import fees, customs duties and similar charges (other than taxes based on Grayshift's income), and any related penalties and interest for the grant of license rights hereunder, or the delivery of related services. Licensee will make all required payments to Grayshift free and clear of, and without reduction for, any withholding taxes. Any portion of any amount payable hereunder that is not paid when due will accrue interest at two percent (2%) per month or the maximum rate permitted by applicable law, whichever is less, from the due date until paid.

7. TITLE. As between the parties, Grayshift and its licensors retain all right, title, and interest, including, without limitation, all intellectual property rights to the Product. Licensee understands that Grayshift may modify or discontinue offering the Product at any time. The Product is protected by the copyright laws of the United States and international copyright treaties. This Agreement does not give Licensee any rights not expressly granted herein. This Agreement does not constitute a sale of the Product or any portion or copy of it. All rights not granted are reserved for Grayshift.

8. LIMITATION OF LIABILITY. UNDER NO LEGAL THEORY, INCLUDING, BUT NOT LIMITED TO, NEGLIGENCE, TORT, CONTRACT, STRICT LIABILITY, OR OTHERWISE, SHALL GRAYSHIFT OR ITS LICENSORS BE LIABLE FOR ANY INDIRECT, SPECIAL, INCIDENTAL, PUNITIVE, EXEMPLARY, RELIANCE OR CONSEQUENTIAL DAMAGES INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, DAMAGES FOR LOST PROFITS, LOSS OF GOODWILL, WORK STOPPAGE, ACCURACY OF RESULTS, COMPUTER FAILURE OR MALFUNCTION, OR DAMAGES RESULTING FROM USE. GRAYSHIFT'S LIABILITY FOR DAMAGES OF ANY KIND WHATSOEVER ARISING OUT OF THIS AGREEMENT SHALL BE LIMITED TO THE FEES PAID BY LICENSEE FOR THE PRODUCT.

9. LICENSEE WARRANTIES. Licensee represents, warrants and covenants to Grayshift that (a) only Authorized Users of Licensee who have obtained any necessary consents and approvals pursuant to applicable laws shall be permitted to use

any of the Grayshift Products or Software in connection with any Devices; (b) Licensee and its Authorized Users shall only use the Products and Software in compliance with all applicable laws; and (c) Licensee and its Authorized Users shall only use the Products and Software in accordance with the consents and approvals obtained pursuant to applicable laws.

10. WARRANTY DISCLAIMER. EXCEPT AS SET FORTH ABOVE, GRAYSHIFT PROVIDES THE PRODUCTS AND SOFTWARE "AS IS" AND WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, AND HEREBY DISCLAIMS ALL EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES, INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, WARRANTIES OF MERCHANTABILITY, FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE, PERFORMANCE, ACCURACY, RELIABILITY, QUIET ENJOYMENT, INTEGRATION, TITLE, NON-INTERFERENCE AND NON-INFRINGEMENT. FURTHER, GRAYSHIFT DOES NOT WARRANT, GUARANTEE, OR MAKE ANY REPRESENTATIONS THAT THE PRODUCT OR SOFTWARE WILL BE FREE FROM BUGS OR THAT ITS USE WILL BE UNINTERRUPTED OR THAT THE PRODUCT, SOFTWARE OR ANY WRITTEN MATERIALS WILL BE CORRECT, ACCURATE, OR RELIABLE. THIS DISCLAIMER OF WARRANTY CONSTITUTES AN ESSENTIAL PART OF THIS AGREEMENT.

Licensee acknowledges that all case stakeholders are aware of and understand the associated risk that the Device may become damaged and/or Device data may be unrecoverable when used with the Product or Software, in particular for Devices (a) with aftermarket repairs or hardware and nonstandard software builds; (b) that boot loop or are otherwise unable to boot normally; (c) that have preexisting damage, defects, or faults that may or may not be detectable; or (d) with software, software builds, states, or usage profiles not identified on the applicable support matrix. Licensee further understands that not all permutations of Device software, software builds, Device states, and usage profiles have been tested by Grayshift. Before utilizing the Product and Software on Devices under any of the above conditions, please consult support.grayshift.com.

11. CONFIDENTIALITY AND NON-DISCLOSURE OBLIGATIONS. Subject to applicable law, Licensee acknowledges that the Product and Software are sensitive technologies whose Confidential Information requires the highest duty of care. Licensee, Licensee's employees or agents who require access in order to perform hereunder, and all final users of the Product (collectively, "Receiving Party") shall not disclose, use, sell, transmit, inform or make available to any entity, person or body any of the Confidential Information, as defined below, nor shall it copy, photograph, or otherwise reproduce any Confidential Information, except as a necessary part of performing its obligations hereunder, and shall take all such actions as are reasonably necessary and appropriate to preserve and protect the Confidential Information and Grayshift's rights therein, at all times exercising the highest duty of care. Further, the Receiving Party shall not attempt to use any Confidential Information to discover, reverse compile, reverse assemble or reverse engineer the Product, including by removal, disassembly or alteration of any of the Product's components,

whether internal or external. Receiving Party agrees to restrict access to Grayshift's Confidential Information to those Authorized Users who require access in order to perform hereunder, and, except as otherwise provided, the Receiving Party shall not make Confidential Information available to any other person or entity without the prior written consent of Grayshift.

11.1. For the purposes of this Agreement, "Confidential Information" means any proprietary, trade secret, financial, technical and non-technical information related to Grayshift's business and current, future and proposed products and services and any derivatives therefrom containing, including, referring to, or otherwise reflecting and/or generated from such Confidential Information. Confidential Information includes, without limitation, (i) information concerning the methods of use, internal components, features, functions and solutions of Grayshift's software or product offerings (including the Product and the Software), information found on the Grayshift support website, and (ii) any copies, photographs, or other reproductions of the foregoing, whether or not marked as "confidential" or "proprietary."

11.2. Confidential Information shall not include any information that is (i) already known to the Receiving Party at the time of the disclosure; (ii) publicly known at the time of the disclosure or becomes publicly known through no wrongful act or failure of the Receiving Party; (iii) subsequently disclosed to the Receiving Party on a non-confidential basis by a third party not having a confidential relationship with Grayshift that rightfully acquired such information; or (iv) communicated to a third party by the Receiving Party with Grayshift's express written consent.

11.3. A disclosure of Confidential Information that is legally compelled to be disclosed pursuant to a subpoena, summons, order or other judicial or governmental process shall not be considered a breach of this Agreement; provided the Receiving Party promptly notifies Grayshift in writing, if notification is permitted by law, and uses commercially reasonable efforts to assist Grayshift, at Grayshift's expense, in opposing such disclosure or obtaining a protective order or other reliable assurance preventing or limiting such disclosure and/or ensuring that confidential treatment will be accorded to any Confidential Information that is disclosed. Such disclosure does not remove the Confidential Information so disclosed from the protection of this Agreement. No further disclosure beyond the scope of such order is allowed.

11.4. The Receiving Party acknowledges and agrees that due to the unique nature of Grayshift's Confidential Information, there can be no adequate remedy at law for any breach of its obligations under this Section 11, that any such breach will cause irreparable and continuing damage to Grayshift and, therefore, that upon any such breach or any threat thereof, Grayshift shall be entitled to whatever remedies it might have by law and equity, including injunctive relief, a decree for specific performance, and all other relief as may be proper (including money damages, if appropriate). The Receiving Party further acknowledges and agrees that the covenants contained herein are necessary for the

protection of legitimate business interests and are reasonable in scope.

12. TERM AND TERMINATION. This Agreement shall continue until terminated as set forth herein. Notwithstanding the foregoing, the license to any Product or Software is only during the license term applicable to such Product or Software. The license term shall be determined in the Quote. At Grayshift's sole discretion, Grayshift may also revoke such license and/or terminate this Agreement immediately without refund or reimbursement if Licensee violates any Material Provision of this Agreement. For the purposes of this Section 12, "Material Provision" means each of Sections 3 (License Grant), 5 (License Restrictions), 9 (Licensee Warranties), and 11 (Confidentiality and Non-Disclosure Obligations). Any termination of this Agreement shall terminate the licenses granted hereunder. All Confidential Information, Software and/or derivatives therefrom delivered pursuant to this Agreement shall be and remain the property of Grayshift, and upon expiration or termination of this Agreement for any reason, Licensee shall destroy (or return, at Grayshift's election) (i) all materials in the possession of Licensee in any medium that contain, refer to, or relate to all other written, printed, or tangible materials containing Confidential Information; and (ii) any derivatives therefrom, and shall so certify to Grayshift that such actions have occurred. No such material shall be retained or used by the Receiving Party in any form or for any reason. Except for the license and except as otherwise expressly provided herein, the terms of this Agreement, including the Confidentiality and Non-Disclosure obligations in Section 11 hereto and any additional terms agreed-to in writing by both parties pursuant to Section 1 hereto, shall survive expiration and termination. Notwithstanding any other provision of this Agreement, the obligations of the parties as to Confidential Information shall remain binding in perpetuity until such information no longer qualifies as Confidential Information or until Grayshift sends the Receiving Party written notice releasing the Receiving Party from its obligations under Section 11 hereto, whichever occurs first.

13. INDEMNITY. Subject to applicable law, Licensee shall indemnify, defend, or at its option settle, any third party claim or suit against Grayshift based on a claim: (i) of any breach of this Agreement by Licensee, its affiliates, employees, agents, successors and assigns; and (ii) relating to or based on the activities conducted by Licensee or its Authorized Users, using or that used the Software and Product; and Licensee shall pay any final judgment entered against Grayshift in any such proceeding or agreed to in settlement. Grayshift will notify Licensee in writing of such claim or suit and give all information and assistance reasonably requested by Licensee or such designee.

14. GOVERNMENT USE. If Licensee is part of an agency, department, or other entity of the United States Government ("Government"), the use, duplication, reproduction, release, modification, disclosure or transfer of the Product or any related documentation is restricted in accordance with the Federal Acquisition Regulation 12.212 for civilian agencies and the Defense Federal Acquisition Regulation Supplement 227.7202 for military agencies. The Product and documentation is a "commercial item", "commercial computer software" and

“commercial computer software documentation.” The use of the Product and documentation is further restricted in accordance with the terms of this Agreement, or any modifications thereto.

15. EXPORT CONTROLS. Licensee shall comply with the U.S. Foreign Corrupt Practices Act and all applicable export laws, restrictions, and regulations of the United States or foreign agency or authority. Licensee will not export, or allow the export or re-export, of the Product in violation of any such laws, restrictions or regulations.

16. MISCELLANEOUS. If any provision of this Agreement is held to be invalid, illegal, or unenforceable in any respect, that provision shall be limited or eliminated to the minimum extent necessary so that this Agreement shall otherwise remain in full force and effect and enforceable. The failure of Grayshift to act with respect to a breach of this Agreement by

Licensee or others does not constitute a waiver and shall not limit Grayshift's rights with respect to such breach or any subsequent breaches. This Agreement is personal to Licensee and may not be assigned, sublicensed, or transferred for any reason whatsoever (including, without limitation, by operation of law, merger, reorganization, or as a result of an acquisition or change of control involving Licensee) without Grayshift's consent and any action or conduct in violation of the foregoing shall be void and without effect. This Agreement shall be governed by and construed under the laws of the State of Georgia, U.S.A. without regard to the conflicts of laws provisions thereof, and without regard to the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods. The sole and exclusive jurisdiction and venue for actions arising under this Agreement shall be the state and federal courts in Georgia; Licensee hereby agrees to service of process in accordance with the rules of such court.

GRAYSHIFT, LLC	LICENSEE: _____
Signature: _____	Signature: _____
Name: _____	Name: _____
Title: _____	Title: _____
Date: _____	Date: _____



GEORGIA SUPERIOR COURT
CLERKS' COOPERATIVE AUTHORITY

Notary and Authentications Division
1875 Century Boulevard, Suite 100
Atlanta, Georgia 30345
(404) 327-6023

APOSTILLE

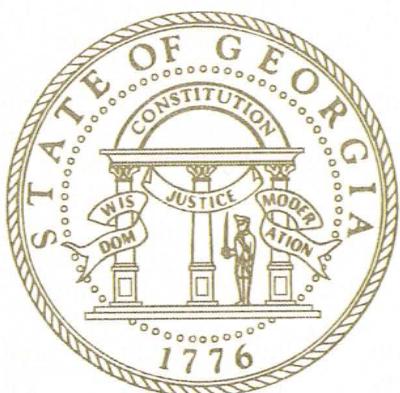
(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: **UNITED STATES OF AMERICA**
2. This public document
has been signed by **KRISTINA BOTZONG**
3. acting in the capacity of **NOTARY PUBLIC, STATE OF GEORGIA**
4. bears the seal/stamp of **KRISTINA BOTZONG**
NOTARY PUBLIC
CHEROKEE COUNTY, GEORGIA

CERTIFIED

5. at **ATLANTA, GEORGIA**
6. the **20TH DAY OF DECEMBER, 2022**
7. by **GEORGIA SUPERIOR COURT CLERKS' COOPERATIVE AUTHORITY**
8. No. **I-692655**
9. Seal/Stamp
10. Signature:

JOHN E. EARLE
EXECUTIVE DIRECTOR



This certificate pertains to a 4 page document dealing with/entitled Grayshift EULA and signed on 12/20/2022

Acknowledgment for an Individual

State of Georgia
County of FULTON

This record was acknowledged before me on 12/20/2022
Date

by Mark Snell
Printed name of individual signing document

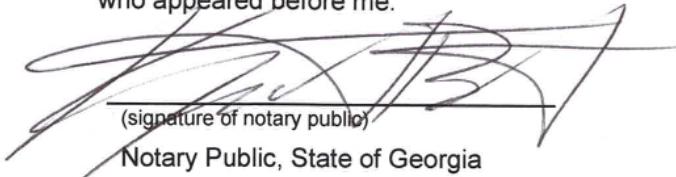
who is

personally known

or

_____ proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the person

who appeared before me.



(signature of notary public)

Notary Public, State of Georgia

My commission expires: 07/20/2026



GRAYSHIFT, LLC

END USER LICENSE TERMS

IMPORTANT: PLEASE READ THIS END USER LICENSE AGREEMENT CAREFULLY. DOWNLOADING, INSTALLING OR USING GRAYSHIFT-SUPPLIED SOFTWARE AS PART OF THE GRAYSHIFT PRODUCT (THE "PRODUCT") CONSTITUTES ACCEPTANCE OF THIS AGREEMENT.

THIS PRODUCT CONTAINS CERTAIN SOFTWARE ("SOFTWARE") AND OTHER PROPRIETARY MATERIAL, THE USE OF WHICH IS SUBJECT TO THIS END USER SOFTWARE LICENSE AGREEMENT ("AGREEMENT"). IF YOU DO NOT AGREE TO THE TERMS AND CONDITIONS OF THIS AGREEMENT, DO NOT CLICK "I AGREE" AND DO NOT USE THE SOFTWARE. YOUR CLICKING "I AGREE" OR USING THE PRODUCT OR SOFTWARE INDICATES THAT YOU ACCEPT THESE TERMS. IF YOU DO NOT AGREE WITH ALL TERMS, YOU MUST RETURN THE PRODUCT, ALL MANUALS AND DOCUMENTATION, AND PROOF OF PAYMENT AND DISCONTINUE USE OF THE SOFTWARE. WRITTEN APPROVAL IS NOT A PREREQUISITE TO THE VALIDITY OR ENFORCEABILITY OF THIS AGREEMENT AND NO SOLICITATION OF ANY SUCH WRITTEN APPROVAL BY OR ON BEHALF OF GRAYSHIFT SHALL BE CONSTRUED AS AN INFERENCE TO THE CONTRARY. IF YOU HAVE ORDERED THIS PRODUCT, GRAYSHIFT'S ACCEPTANCE IS EXPRESSLY CONDITIONAL ON YOUR ASSENT TO THESE TERMS TO THE EXCLUSION OF ALL OTHER TERMS.

1. ENTIRE AGREEMENT. The parties hereby agree that all rights connected to the use of the Software by the Licensee are governed exclusively by the terms and conditions set out in this Agreement and shall prevail over any additional, different, or conflicting terms and conditions contained in any pricing statement from Grayshift for the Product ("Quote"), bid package, or other communication or document relating to this Agreement. Acknowledgement, whether express or implied, by either party of the other party's bid packages, Quotes, or other communications or documents relating to this Agreement which contain additional, different or conflicting terms shall not constitute acceptance of such terms and conditions by the acknowledging party. This Agreement may be amended only by a writing executed by both parties.

2. ACCEPTANCE AND DELIVERY. Software will be provided by electronic means. Acceptance of Software ("Acceptance") shall be automatic upon the successful completion of Grayshift's standard installation procedures on the Product.

3. LICENSE GRANT. Subject to the terms of this Agreement and for the consideration specified in the Order (defined below), Grayshift, LLC ("Grayshift") hereby grants to you ("Licensee" or "You") a limited, revocable, nontransferable, non-assignable, non-sublicensable, non-exclusive license to use and allow Authorized Users to use the Software, in object code form, solely as such Software is embedded in proprietary equipment provided herewith ("Product") and solely for the intended purpose and consistent with Section 9 hereto when accessing mobile devices ("Devices") in your possession or control. Licensee may only use the Product in online mode at authorized physical locations (the "Authorized Locations") specified in the online order (the "Order") or that Licensee has otherwise registered with Grayshift, and Licensee further acknowledges and agrees that in order for the Product to function properly in online mode, the Product must be connected to the Internet. Use of the Product in offline mode does not require the Product to be connected to the Internet. Grayshift may use certain

third-party monitoring tools to ensure that Licensee is in compliance with the foregoing restrictions, which such tools may be subject to Third Party Components terms as further described herein. For purposes of this Agreement, "Authorized Users" means collectively, employees, agents, or contractors who are empowered by Licensee to access or use the Product and Software. The Licensee shall notify Grayshift in writing within thirty (30) calendar days following a change of an Authorized User's employment status such that the Authorized User ceases to be empowered by the Licensee to access or use the Product and Software either through ceasing to be employed by the Licensee or a change in his or her position within the Licensee's organization such that he or she is no longer authorized to access or use the Product and Software.

4. THIRD PARTY COMPONENTS. The Software makes use of or otherwise incorporates third party components, including certain Google Maps features and content. Use of Google Maps features and content is subject to the then-current versions of the: (1) Google Maps/Google Earth Additional Terms of Service at https://maps.google.com/help/terms_maps.html; and (2) Google Privacy Policy at <https://www.google.com/policies/privacy/>.

5. LICENSE RESTRICTIONS. Notwithstanding anything to the contrary in this Agreement, Licensee will not (or allow an Authorized User or any other individual to): (a) modify any Product; (b) reverse compile, reverse assemble, reverse engineer or otherwise translate all or any portion of any Product, including by removal, disassembly or alteration of any of the Product's components; (c) pledge, rent, lease, share, distribute, sell or create derivative works of any Product; (d) use any Product on a time sharing, service bureau, application service provider (ASP), rental or other similar basis; (e) make copies of any Product; (e) remove, alter or deface (or attempt any of the foregoing) proprietary notices, labels or marks in any Product; (f) distribute any copy of any Software to any third party, including without limitation selling any Product in a secondhand market; (g) use the Software other than with Products provided by

Grayshift; (h) use the Product in online mode other than at an Authorized Location; (i) deactivate, modify or impair the functioning of any disabling code in any Software; (j) circumvent or disable Grayshift copyright protection mechanisms or license management mechanisms; (k) use any Product in violation of any applicable Law or to support any illegal activity; (l) use any Product to violate any rights of any third party; or (m) photograph any of the Product's components, whether internal or external. To the extent legally practicable, Devices must remain in the Licensee's possession and control until after the software agent has been successfully uninstalled on the Devices. Grayshift expressly reserves the right to seek all available legal and equitable remedies to prevent any of the foregoing and to recover any lost profits, damages or costs resulting from any of the foregoing.

6. FEES. Licensee shall pay the license fees set forth in the relevant Quote for the Software and Product. Except as exempt by law, Licensee will be responsible for payment of any applicable sales, use and other taxes and all applicable export and import fees, customs duties and similar charges (other than taxes based on Grayshift's income), and any related penalties and interest for the grant of license rights hereunder, or the delivery of related services. Licensee will make all required payments to Grayshift free and clear of, and without reduction for, any withholding taxes. Any portion of any amount payable hereunder that is not paid when due will accrue interest at two percent (2%) per month or the maximum rate permitted by applicable law, whichever is less, from the due date until paid.

7. TITLE. As between the parties, Grayshift and its licensors retain all right, title, and interest, including, without limitation, all intellectual property rights to the Product. Licensee understands that Grayshift may modify or discontinue offering the Product at any time. The Product is protected by the copyright laws of the United States and international copyright treaties. This Agreement does not give Licensee any rights not expressly granted herein. This Agreement does not constitute a sale of the Product or any portion or copy of it. All rights not granted are reserved for Grayshift.

8. LIMITATION OF LIABILITY. UNDER NO LEGAL THEORY, INCLUDING, BUT NOT LIMITED TO, NEGLIGENCE, TORT, CONTRACT, STRICT LIABILITY, OR OTHERWISE, SHALL GRAYSHIFT OR ITS LICENSORS BE LIABLE FOR ANY INDIRECT, SPECIAL, INCIDENTAL, PUNITIVE, EXEMPLARY, RELIANCE OR CONSEQUENTIAL DAMAGES INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, DAMAGES FOR LOST PROFITS, LOSS OF GOODWILL, WORK STOPPAGE, ACCURACY OF RESULTS, COMPUTER FAILURE OR MALFUNCTION, OR DAMAGES RESULTING FROM USE. GRAYSHIFT'S LIABILITY FOR DAMAGES OF ANY KIND WHATSOEVER ARISING OUT OF THIS AGREEMENT SHALL BE LIMITED TO THE FEES PAID BY LICENSEE FOR THE PRODUCT.

9. LICENSEE WARRANTIES. Licensee represents, warrants and covenants to Grayshift that (a) only Authorized Users of Licensee who have obtained any necessary consents and approvals pursuant to applicable laws shall be permitted to use

any of the Grayshift Products or Software in connection with any Devices; (b) Licensee and its Authorized Users shall only use the Products and Software in compliance with all applicable laws; and (c) Licensee and its Authorized Users shall only use the Products and Software in accordance with the consents and approvals obtained pursuant to applicable laws.

10. WARRANTY DISCLAIMER. EXCEPT AS SET FORTH ABOVE, GRAYSHIFT PROVIDES THE PRODUCTS AND SOFTWARE "AS IS" AND WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, AND HEREBY DISCLAIMS ALL EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES, INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, WARRANTIES OF MERCHANTABILITY, FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE, PERFORMANCE, ACCURACY, RELIABILITY, QUIET ENJOYMENT, INTEGRATION, TITLE, NON-INTERFERENCE AND NON-INFRINGEMENT. FURTHER, GRAYSHIFT DOES NOT WARRANT, GUARANTEE, OR MAKE ANY REPRESENTATIONS THAT THE PRODUCT OR SOFTWARE WILL BE FREE FROM BUGS OR THAT ITS USE WILL BE UNINTERRUPTED OR THAT THE PRODUCT, SOFTWARE OR ANY WRITTEN MATERIALS WILL BE CORRECT, ACCURATE, OR RELIABLE. THIS DISCLAIMER OF WARRANTY CONSTITUTES AN ESSENTIAL PART OF THIS AGREEMENT.

Licensee acknowledges that all case stakeholders are aware of and understand the associated risk that the Device may become damaged and/or Device data may be unrecoverable when used with the Product or Software, in particular for Devices (a) with aftermarket repairs or hardware and nonstandard software builds; (b) that boot loop or are otherwise unable to boot normally; (c) that have preexisting damage, defects, or faults that may or may not be detectable; or (d) with software, software builds, states, or usage profiles not identified on the applicable support matrix. Licensee further understands that not all permutations of Device software, software builds, Device states, and usage profiles have been tested by Grayshift. Before utilizing the Product and Software on Devices under any of the above conditions, please consult support.grayshift.com.

11. CONFIDENTIALITY AND NON-DISCLOSURE OBLIGATIONS. Subject to applicable law, Licensee acknowledges that the Product and Software are sensitive technologies whose Confidential Information requires the highest duty of care. Licensee, Licensee's employees or agents who require access in order to perform hereunder, and all final users of the Product (collectively, "Receiving Party") shall not disclose, use, sell, transmit, inform or make available to any entity, person or body any of the Confidential Information, as defined below, nor shall it copy, photograph, or otherwise reproduce any Confidential Information, except as a necessary part of performing its obligations hereunder, and shall take all such actions as are reasonably necessary and appropriate to preserve and protect the Confidential Information and Grayshift's rights therein, at all times exercising the highest duty of care. Further, the Receiving Party shall not attempt to use any Confidential Information to discover, reverse compile, reverse assemble or reverse engineer the Product, including by removal, disassembly or alteration of any of the Product's components,

whether internal or external. Receiving Party agrees to restrict access to Grayshift's Confidential Information to those Authorized Users who require access in order to perform hereunder, and, except as otherwise provided, the Receiving Party shall not make Confidential Information available to any other person or entity without the prior written consent of Grayshift.

11.1. For the purposes of this Agreement, "Confidential Information" means any proprietary, trade secret, financial, technical and non-technical information related to Grayshift's business and current, future and proposed products and services and any derivatives therefrom containing, including, referring to, or otherwise reflecting and/or generated from such Confidential Information. Confidential Information includes, without limitation, (i) information concerning the methods of use, internal components, features, functions and solutions of Grayshift's software or product offerings (including the Product and the Software), information found on the Grayshift support website, and (ii) any copies, photographs, or other reproductions of the foregoing, whether or not marked as "confidential" or "proprietary."

11.2. Confidential Information shall not include any information that is (i) already known to the Receiving Party at the time of the disclosure; (ii) publicly known at the time of the disclosure or becomes publicly known through no wrongful act or failure of the Receiving Party; (iii) subsequently disclosed to the Receiving Party on a non-confidential basis by a third party not having a confidential relationship with Grayshift that rightfully acquired such information; or (iv) communicated to a third party by the Receiving Party with Grayshift's express written consent.

11.3. A disclosure of Confidential Information that is legally compelled to be disclosed pursuant to a subpoena, summons, order or other judicial or governmental process shall not be considered a breach of this Agreement; provided the Receiving Party promptly notifies Grayshift in writing, if notification is permitted by law, and uses commercially reasonable efforts to assist Grayshift, at Grayshift's expense, in opposing such disclosure or obtaining a protective order or other reliable assurance preventing or limiting such disclosure and/or ensuring that confidential treatment will be accorded to any Confidential Information that is disclosed. Such disclosure does not remove the Confidential Information so disclosed from the protection of this Agreement. No further disclosure beyond the scope of such order is allowed.

11.4. The Receiving Party acknowledges and agrees that due to the unique nature of Grayshift's Confidential Information, there can be no adequate remedy at law for any breach of its obligations under this Section 11, that any such breach will cause irreparable and continuing damage to Grayshift and, therefore, that upon any such breach or any threat thereof, Grayshift shall be entitled to whatever remedies it might have by law and equity, including injunctive relief, a decree for specific performance, and all other relief as may be proper (including money damages, if appropriate). The Receiving Party further acknowledges and agrees that the covenants contained herein are necessary for the

protection of legitimate business interests and are reasonable in scope.

12. TERM AND TERMINATION. This Agreement shall continue until terminated as set forth herein. Notwithstanding the foregoing, the license to any Product or Software is only during the license term applicable to such Product or Software. The license term shall be determined in the Quote. At Grayshift's sole discretion, Grayshift may also revoke such license and/or terminate this Agreement immediately without refund or reimbursement if Licensee violates any Material Provision of this Agreement. For the purposes of this Section 12, "Material Provision" means each of Sections 3 (License Grant), 5 (License Restrictions), 9 (Licensee Warranties), and 11 (Confidentiality and Non-Disclosure Obligations). Any termination of this Agreement shall terminate the licenses granted hereunder. All Confidential Information, Software and/or derivatives therefrom delivered pursuant to this Agreement shall be and remain the property of Grayshift, and upon expiration or termination of this Agreement for any reason, Licensee shall destroy (or return, at Grayshift's election) (i) all materials in the possession of Licensee in any medium that contain, refer to, or relate to all other written, printed, or tangible materials containing Confidential Information; and (ii) any derivatives therefrom, and shall so certify to Grayshift that such actions have occurred. No such material shall be retained or used by the Receiving Party in any form or for any reason. Except for the license and except as otherwise expressly provided herein, the terms of this Agreement, including the Confidentiality and Non-Disclosure obligations in Section 11 hereto and any additional terms agreed-to in writing by both parties pursuant to Section 1 hereto, shall survive expiration and termination. Notwithstanding any other provision of this Agreement, the obligations of the parties as to Confidential Information shall remain binding in perpetuity until such information no longer qualifies as Confidential Information or until Grayshift sends the Receiving Party written notice releasing the Receiving Party from its obligations under Section 11 hereto, whichever occurs first.

13. INDEMNITY. Subject to applicable law, Licensee shall indemnify, defend, or at its option settle, any third party claim or suit against Grayshift based on a claim: (i) of any breach of this Agreement by Licensee, its affiliates, employees, agents, successors and assigns; and (ii) relating to or based on the activities conducted by Licensee or its Authorized Users, using or that used the Software and Product; and Licensee shall pay any final judgment entered against Grayshift in any such proceeding or agreed to in settlement. Grayshift will notify Licensee in writing of such claim or suit and give all information and assistance reasonably requested by Licensee or such designee.

14. GOVERNMENT USE. If Licensee is part of an agency, department, or other entity of the United States Government ("Government"), the use, duplication, reproduction, release, modification, disclosure or transfer of the Product or any related documentation is restricted in accordance with the Federal Acquisition Regulation 12.212 for civilian agencies and the Defense Federal Acquisition Regulation Supplement 227.7202 for military agencies. The Product and documentation is a "commercial item", "commercial computer software" and

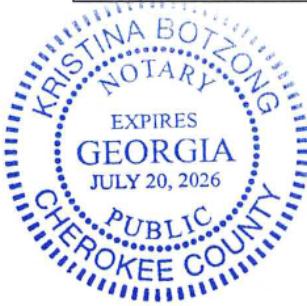
"commercial computer software documentation." The use of the Product and documentation is further restricted in accordance with the terms of this Agreement, or any modifications thereto.

15. EXPORT CONTROLS. Licensee shall comply with the U.S. Foreign Corrupt Practices Act and all applicable export laws, restrictions, and regulations of the United States or foreign agency or authority. Licensee will not export, or allow the export or re-export, of the Product in violation of any such laws, restrictions or regulations.

16. MISCELLANEOUS. If any provision of this Agreement is held to be invalid, illegal, or unenforceable in any respect, that provision shall be limited or eliminated to the minimum extent necessary so that this Agreement shall otherwise remain in full force and effect and enforceable. The failure of Grayshift to act with respect to a breach of this Agreement by

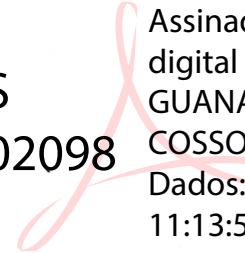
Licensee or others does not constitute a waiver and shall not limit Grayshift's rights with respect to such breach or any subsequent breaches. This Agreement is personal to Licensee and may not be assigned, sublicensed, or transferred for any reason whatsoever (including, without limitation, by operation of law, merger, reorganization, or as a result of an acquisition or change of control involving Licensee) without Grayshift's consent and any action or conduct in violation of the foregoing shall be void and without effect. This Agreement shall be governed by and construed under the laws of the State of Georgia, U.S.A. without regard to the conflicts of laws provisions thereof, and without regard to the United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods. The sole and exclusive jurisdiction and venue for actions arising under this Agreement shall be the state and federal courts in Georgia; Licensee hereby agrees to service of process in accordance with the rules of such court.

GRAYSHIFT, LLC	
Signature:	
Name:	Mark Snell
Title:	Chief Financial Officer
Date:	12/20/2022



LICENSEE:	
Signature:	
Name:	Ricardo Guanaes Cocco
Title:	DITEC Director Subst.
Date:	12/28/2022

**RICARDO
GUANAES
COSSO:102098
71890**



Assinado de forma
digital por RICARDO
GUANAES
COSSO:10209871890
Dados: 2022.12.28
11:13:55 -03'00'



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 171

Tradução: 40506

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data, foi-me apresentado um documento redigido no idioma inglês, constando de termos de licença de usuário final, documento que traduzo para o idioma português nos seguintes termos:

GRAYSHIFT, LLC

TERMOS DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL

IMPORTANTE: POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE ESTE CONTRATO DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL. O DOWNLOAD, INSTALAÇÃO OU USO DE SOFTWARE FORNECIDO PELA GRAYSHIFT COMO PARTE DO PRODUTO GRAYSHIFT (O "PRODUTO") CONSTITUI A ACEITAÇÃO DESTE CONTRATO.

ESTE PRODUTO CONTÉM DETERMINADO SOFTWARE ("SOFTWARE") E OUTRO MATERIAL PROPRIETÁRIO, CUJO USO ESTÁ SUJEITO A ESTE CONTRATO DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL DE SOFTWARE ("CONTRATO"). SE VOCÊ NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, NÃO CLIQUE EM "EU CONCORDO" E NÃO UTILIZE O SOFTWARE. SEU CLIQUE EM "EU CONCORDO" OU SEU USO DO PRODUTO OU DO SOFTWARE INDICA QUE VOCÊ ACEITA ESTES TERMOS. SE VOCÊ NÃO CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS, VOCÊ DEVE DEVOLVER O PRODUTO, TODOS OS MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DESCONTINUAR O USO DO SOFTWARE. A APROVAÇÃO POR ESCRITO NÃO É UM PRÉ-REQUISITO PARA A VALIDADE OU APLICABILIDADE DESTE CONTRATO E NENHUMA SOLICITAÇÃO DE TAL APROVAÇÃO POR ESCRITO POR OU EM NOME DE GRAYSHIFT DEVE SER INTERPRETADA COMO UMA INFERÊNCIA AO CONTRÁRIO. SE VOCÊ ENCOMENDOU ESTE PRODUTO, A ACEITAÇÃO DO GRAYSHIFT ESTÁ EXPRESSAMENTE CONDICIONADA AO SEU CONSENTIMENTO A ESTES TERMOS, COM EXCLUSÃO DE TODOS OS OUTROS TERMOS.

1. **CONTRATO INTEGRAL** As partes concordam que todos os direitos relacionados ao uso do Software pelo Licenciado são regidos exclusivamente pelos termos e condições estabelecidos neste Contrato e prevalecerão sobre quaisquer termos e condições adicionais, diferentes ou conflitantes contidos em qualquer declaração de preços da Grayshift para o Produto ("Cotação"), pacote de licitação, ou outra comunicação ou documento relacionado a este Contrato. O reconhecimento, seja expresso ou implícito, por qualquer das partes, dos pacotes de licitações, cotações ou outras comunicações ou documentos relacionados a este Contrato que contenham termos adicionais, diferentes ou conflitantes não constituirá aceitação de tais termos e condições pela parte que reconhece. Este Contrato poderá ser alterado somente por documento escrito assinado por ambas as partes.

2. **ACEITAÇÃO E ENTREGA.** O software será fornecido por meios eletrônicos. A aceitação do Software ("Aceitação") será automática após a conclusão bem-sucedida dos procedimentos padrão de instalação do Grayshift no Produto.

3. **CONCESSÃO DE LICENÇA.** Sujeito aos termos deste Contrato e pela consideração especificada no Pedido (definido abaixo), Grayshift, LLC ("Grayshift") concede a você ("Licenciado" ou "Você") uma licença limitada, revogável, intransferível, não atribuível, não publicável, não exclusiva para usar e permitir que Usuários Autorizados utilizem o Software, em forma de código objeto, somente como tal Software é incorporado em equipamento proprietário fornecido com o presente ("Produto") e somente para a finalidade pretendida e consistente com a Seção 9 do presente documento ao acessar dispositivos móveis ("Dispositivos") em sua posse ou controle. O Licenciado somente poderá utilizar o Produto no modo online



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 172

Tradução: 40506

em locais físicos autorizados (os "Locais Autorizados") especificados no pedido online (o "Pedido") ou que o Licenciado tenha registrado de outra forma no Grayshift, e o Licenciado reconhece e concorda ainda que, para que o Produto funcione corretamente no modo online, o Produto deve estar conectado à Internet. O uso do Produto em modo offline não requer que o Produto esteja conectado à Internet. Grayshift pode utilizar certas ferramentas de monitoramento de terceiros para garantir que o Licenciado esteja em conformidade com as restrições acima, podendo tais ferramentas estar sujeitas aos termos de Componentes de Terceiros, conforme descrito mais detalhadamente neste documento. Para os propósitos deste Contrato, "Usuários Autorizados" significa coletivamente, funcionários, agentes ou contratados que estão autorizados pelo Licenciado a acessar ou usar o Produto e o Software. O Licenciado deverá notificar o Grayshift por escrito dentro de trinta (30) dias corridos após uma mudança no status de emprego de um Usuário Autorizado de tal forma que o Usuário Autorizado deixe de ter poderes para acessar ou usar o Produto e o Software, seja através da cessação de seu emprego pelo Licenciado ou de uma mudança em seu cargo dentro da organização do Licenciado, de tal forma que ele não esteja mais autorizado a acessar ou usar o Produto e o Software.

4. **COMPONENTES DE TERCEIROS.** O software faz uso ou incorpora componentes de terceiros, incluindo certas funcionalidades e conteúdo do Google Maps. O uso de recursos e conteúdo do Google Maps está sujeito às versões então atuais do (1) Termos de serviço adicionais do Google Maps/Google Earth em https://maps.google.com/help/terms_maps.html; e (2) Política de Privacidade do Google em <https://www.google.com/policies/privacy/>.

5. **RESTRICOES DE LICENCA.** Não obstante qualquer disposição contrária neste Contrato, o Licenciado não permitirá (ou permitirá que um Usuário Autorizado ou qualquer outra pessoa o faça): (a) modificar qualquer Produto; (b) compilar de forma reversa, montar de forma reversa, fazer engenharia reversa ou traduzir toda ou qualquer parte de qualquer Produto, inclusive pela remoção, desmontagem ou alteração de qualquer um dos componentes do Produto; (c) empenhar, alugar, arrendar, compartilhar, distribuir, vender ou criar obras derivadas de qualquer Produto; (d) usar qualquer Produto em um time sharing, agência de serviços, provedor de serviços de aplicação (ASP), aluguel ou outra forma similar; (e) fazer cópias de qualquer Produto; (e) remover, alterar ou desconfigurar (ou tentar qualquer um dos anteriores) avisos, rótulos ou marcas de propriedade em qualquer Produto; (f) distribuir qualquer cópia de qualquer Software a terceiros, incluindo sem limitação a venda de qualquer Produto em um mercado de segunda mão; (g) usar o Software de outra forma que não com Produtos fornecidos pela Grayshift; (h) usar o Produto em modo online que não em um Local Autorizado; (i) desativar, modificar ou prejudicar o funcionamento de qualquer código de desativação em qualquer Software; (j) contornar ou desativar mecanismos de proteção de direitos autorais ou de gerenciamento de licenças da Grayshift; (k) usar qualquer Produto em violação a qualquer Lei aplicável ou para apoiar qualquer atividade ilegal; (l) usar qualquer Produto para violar quaisquer direitos de terceiros; ou (m) fotografar qualquer um dos componentes do Produto, seja interno ou externo. Na medida do legalmente praticável, os Dispositivos devem permanecer na posse e controle do Licenciado até depois que o agente de software tenha sido desinstalado com sucesso nos Dispositivos. A Grayshift reserva-se expressamente o direito de buscar todas as soluções legais e equitativas disponíveis para evitar qualquer um dos precedentes e para recuperar quaisquer lucros perdidos, danos ou custos resultantes de qualquer um dos precedentes.

6. **TAXAS** O Licenciado deverá pagar as taxas de licença estabelecidas na respectiva Cotação para o Software e Produto. Exceto quando isento por lei, o Licenciado será responsável pelo pagamento de quaisquer impostos aplicáveis sobre vendas, uso e outros impostos e todas as taxas de exportação e importação aplicáveis, direitos aduaneiros e encargos similares (exceto impostos sobre a renda da Grayshift), e quaisquer penalidades e juros relacionados para a concessão de direitos de licença aqui estabelecidos, ou a prestação de serviços relacionados. O Licenciado fará todos os pagamentos



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 173

Tradução: 40506

necessários ao Grayshift livre e sem redução de quaisquer impostos retidos na fonte. Qualquer parcela de qualquer quantia a pagar nos termos deste documento que não seja paga no vencimento acumulará juros de 2% (dois por cento) por mês ou a taxa máxima permitida pela lei aplicável, o que for menor, a partir da data de vencimento até o pagamento.

7. TITULARIDADE Como entre as partes, Grayshift e seus licenciadores retêm todos os direitos, titularidade e participação, incluindo, sem limitação, todos os direitos de propriedade intelectual sobre o Produto. O Licenciado entende que a Grayshift pode modificar ou descontinuar a oferta do Produto a qualquer momento. O Produto está protegido pelas leis de direitos autorais dos Estados Unidos e pelos tratados internacionais de direitos autorais. Este Contrato não confere ao Licenciado nenhum direito não expressamente concedido aqui. Este Contrato não constitui uma venda do Produto ou qualquer parte ou cópia dele. Todos os direitos não concedidos são reservados à Grayshift.

8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. SOB NENHUMA TEORIA JURÍDICA, INCLUINDO, MAS NÃO SE RESTRINGINDO A, NEGLIGÊNCIA, DELITO CIVIL, CONTRATO, RESPONSABILIDADE ESTRITA, OU DE OUTRA FORMA, A GRAYSHIFT OU SEUS LICENCIADORES SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS, EXEMPLARES, DE CONFIANÇA OU CONSEQUENTES, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, DANOS POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO, INTERRUPÇÃO DO TRABALHO, PRECISÃO DOS RESULTADOS, FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, OU DANOS RESULTANTES DO USO. A RESPONSABILIDADE DA GRAYSHIFT POR DANOS DE QUALQUER TIPO DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÁ LIMITADA ÀS TAXAS PAGAS PELO LICENCIADO PELO PRODUTO.

9. GARANTIAS DO LICENCIADO. O Licenciado representa, garante e concorda com a Grayshift que (a) somente os Usuários Autorizados do Licenciado que tenham obtido quaisquer consentimentos e aprovações necessárias de acordo com as leis aplicáveis poderão usar quaisquer dos Produtos ou Softwares Grayshift em relação a quaisquer Dispositivos; (b) o Licenciado e seus Usuários Autorizados somente usarão os Produtos e Softwares de acordo com todas as leis aplicáveis; e (c) o Licenciado e seus Usuários Autorizados somente usarão os Produtos e Softwares de acordo com os consentimentos e aprovações obtidos de acordo com as leis aplicáveis.

10. ISENÇÃO DE GARANTIA. EXCETO COMO ESTABELECIDO ACIMA, A GRAYSHIFT FORNECE OS PRODUTOS E SOFTWARES "COMO ESTÃO" E SEM GARANTIA DE QUALQUER TIPO, E POR MEIO DESTE RENUNCIA A TODAS AS GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA, DESEMPENHO, PRECISÃO, CONFIABILIDADE, USUFRUTO SEM IMPEDIMENTO, INTEGRAÇÃO, TITULARIDADE, NÃO INTERFERÊNCIA E NÃO-INFRAÇÃO. ALÉM DISSO, A GRAYSHIFT NÃO GARANTE, ASSEGURA OU FAZ QUALQUER DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO OU SOFTWARE ESTARÁ LIVRE DE BUGS OU QUE SEU USO SERÁ ININTERRUPTO OU QUE O PRODUTO, SOFTWARE OU QUALQUER MATERIAL ESCRITO SERÁ CORRETO, PRECISO OU CONFIÁVEL. ESTA ISENÇÃO DE GARANTIA CONSTITUI UMA PARTE ESSENCIAL DO PRESENTE CONTRATO.

O Licenciado reconhece que todos os interessados no caso estão cientes e compreendem o risco associado de que o Dispositivo possa se tornar danificado e/ou os dados do Dispositivo possam ser irrecuperáveis quando usado com o Produto ou Software, em particular para Dispositivos (a) com reparos de pós-venda ou hardware e construções de software não-padrão; (b) que tenham um loop de inicialização ou não possam inicializar normalmente; (c) que tenham danos, defeitos ou falhas preexistentes que possam ou não ser detectáveis; ou (d) com software, construções de software, estados ou perfis de uso não identificados na matriz de suporte aplicável. O licenciado entende ainda que nem todas as permutações de software do



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 174

Tradução: 40506

Dispositivo, construções de software, estados do Dispositivo e perfis de uso foram testados pela Grayshift. Antes de utilizar o Produto e o Software em Dispositivos sob qualquer uma das condições acima, favor consultar support.grayshift.com.

11. **OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO.** Sujeito à lei aplicável, o Licenciado reconhece que o Produto e o Software são tecnologias sensíveis cujas Informações Confidenciais exigem o mais alto grau de cuidado. O Licenciado, funcionários ou agentes do Licenciado que necessitem de acesso a fim de realizar os fins aqui descritos, e todos os usuários finais do Produto (coletivamente, "Parte Recebedora") não deverão divulgar, utilizar, vender, transmitir, informar ou disponibilizar a qualquer entidade, pessoa ou órgão qualquer uma das Informações Confidenciais, conforme definido abaixo, nem deverão copiá-las, fotografar, ou de outra forma reproduzir qualquer Informação Confidencial, exceto como parte necessária para o cumprimento de suas obrigações aqui descritas, e tomar todas as medidas razoavelmente necessárias e apropriadas para preservar e proteger as Informações Confidenciais e os direitos de Grayshift nelas contidos, sempre exercendo o mais alto grau de cuidado. Além disso, a Parte Recebedora não deverá tentar usar qualquer Informação Confidencial para descobrir, compilar de forma reversa, montar de forma reversa ou fazer engenharia reversa do Produto, inclusive pela remoção, desmontagem ou alteração de qualquer um dos componentes do Produto, seja interno ou externo. A Parte Recebedora concorda em restringir o acesso às Informações Confidenciais da Grayshift para aqueles Usuários Autorizados que necessitem de acesso a fim de executá-las, e, exceto quando de outra forma previsto, a Parte Recebedora não deverá disponibilizar as Informações Confidenciais a qualquer outra pessoa ou entidade sem o consentimento prévio por escrito da Grayshift.

11.1. Para os propósitos deste Contrato, "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações proprietárias, de segredos comerciais, financeiras, técnicas e não técnicas relacionadas aos negócios da Grayshift e produtos e serviços atuais, futuros e propostos e quaisquer deles derivados que as contenha, incluindo, referindo-se a, ou de outra forma refletindo e/ou geradas a partir de tais Informações Confidenciais. Informações confidenciais incluem, sem limitação, (i) informações relativas aos métodos de uso, componentes internos, características, funções e soluções do software ou ofertas de produtos da Grayshift (incluindo o Produto e o Software), informações encontradas no website de suporte da Grayshift, e (ii) quaisquer cópias, fotografias ou outras reproduções do anterior, sejam ou não marcadas como "confidenciais" ou "proprietárias".

11.2. Informações Confidenciais não devem incluir qualquer informação que seja (i) já conhecida pela Parte Recebedora no momento da divulgação; (ii) conhecida publicamente no momento da divulgação ou que se torne conhecida publicamente através de nenhum ato ou falha indevida da Parte Recebedora; (iii) subsequentemente divulgada à Parte Recebedora em bases não confidenciais por um terceiro que não tenha um relacionamento confidencial com a Grayshift que adquiriu legitimamente tais informações; ou (iv) comunicada a um terceiro pela Parte Recebedora com o consentimento expresso por escrito da Grayshift.

11.3. Uma publicação de Informações Confidenciais que seja legalmente obrigada a ser divulgada de acordo com uma notificação, intimação, citação, ou outro processo judicial ou governamental não será considerada uma violação do presente Contrato; desde que a Parte Recebedora notifique imediatamente a Grayshift por escrito, se a notificação for permitida por lei, e utilize esforços comercialmente razoáveis para ajudar a Grayshift, às custas da Grayshift, a se opor a tal divulgação ou a obter uma ordem de proteção ou outra garantia confiável que impeça ou limite tal divulgação e/ou assegure que será dado tratamento confidencial a qualquer Informação Confidencial que seja divulgada. Tal divulgação não retira as Informações Confidenciais assim divulgadas da proteção deste Contrato. Nenhuma outra divulgação além do escopo de tal ordem é permitida.



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 175

Tradução: 40506

11.4. A Parte Recebedora reconhece e concorda que, devido à natureza exclusiva das Informações Confidenciais da Grayshift, não pode haver nenhuma solução adequada por lei para qualquer violação de suas obrigações sob esta Seção 11, que tal violação causará danos irreparáveis e contínuos à Grayshift e, por conseguinte, que sobre qualquer violação ou ameaça de violação, a Grayshift terá direito a quaisquer soluções que possa ter por lei e equidade, incluindo medidas cautelares, um decreto para desempenho específico e todas as outras medidas que possam ser adequadas (incluindo danos monetários, se apropriado). A Parte Recebedora reconhece e concorda ainda que as avenças aqui contidas são necessárias para a proteção de interesses comerciais legítimos e têm um escopo razoável.

12. **PRAZO E RESCISÃO.** Este Contrato permanecerá em vigor até sua rescisão, conforme aqui estabelecido. Não obstante o acima exposto, a licença para qualquer Produto ou Software é somente durante o período de licença aplicável a tal Produto ou Software. O prazo da licença será determinado na Cotação. A critério exclusivo da Grayshift, esta poderá também revogar tal licença e/ou rescindir este Contrato imediatamente sem restituição ou reembolso se o Licenciado violar qualquer Disposição Material deste Contrato. Para os fins desta Seção 12, "Disposição Material" significa cada uma das Seções 3 (Concessão de Licença), 5 (Restrições de Licença), 9 (Garantias do Licenciado), e 11 (Confidencialidade e Obrigações de Não Divulgação). Qualquer rescisão deste Contrato encerrará as licenças concedidas nos termos deste documento. Todas as Informações Confidenciais, Softwares e/ou derivados entregues de acordo com este Contrato deverão ser e permanecer propriedade da Grayshift, e no vencimento ou rescisão deste Contrato por qualquer razão, o Licenciado deverá destruir (ou devolver, na eleição da Grayshift) (i) todos os materiais em posse do Licenciado em qualquer meio que contenha, se refira ou se relacione a todos os outros materiais escritos, impressos ou tangíveis contendo Informações Confidenciais; e (ii) quaisquer derivados destes, e deverá assim certificar à Grayshift que tais ações ocorreram. Nenhum desses materiais deverá ser retido ou utilizado pela Parte receptora de qualquer forma ou por qualquer motivo. Exceto pela licença e exceto quando de outra forma expressamente previsto neste Contrato, os termos deste Contrato, incluindo as obrigações de Confidencialidade e Não Divulgação na Seção 11 e quaisquer termos adicionais acordados por escrito por ambas as partes nos termos da Seção 1 deste Contrato, sobreviverão à validade e rescisão. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, as obrigações das partes quanto às Informações Confidenciais permanecerão vinculadas perpetuamente até que tais informações não mais se qualifiquem como Informações Confidenciais ou até que a Grayshift envie à Parte Recebedora notificação por escrito liberando a Parte Recebedora de suas obrigações sob a Seção 11 deste Contrato, o que ocorrer primeiro.

13. **INDENIZAÇÃO.** Sujeito à lei aplicável, o Licenciado indenizará, defenderá ou, a seu critério, liquidará qualquer reivindicação ou ação contra a Grayshift baseada em uma reivindicação: (i) de qualquer violação deste Contrato pelo Licenciado, suas afiliadas, funcionários, agentes, sucessores e cessionários; e (ii) relacionada ou baseada nas atividades conduzidas pelo Licenciado ou por seus Usuários Autorizados, que utilizem ou tenham utilizado o Software e o Produto; e o Licenciado pagará qualquer sentença final contra a Grayshift em qualquer um desses procedimentos ou concordado em um acordo. A Grayshift notificará o Licenciado por escrito sobre tal reivindicação ou processo e dará todas as informações e assistência razoavelmente solicitadas pelo Licenciado ou pelo designado.

14. **USO DO GOVERNO.** Se o Licenciado for parte de um órgão, departamento ou outra entidade do Governo dos Estados Unidos ("Governo"), o uso, duplicação, reprodução, liberação, modificação, divulgação ou transferência do Produto ou qualquer documentação relacionada é restrito de acordo com o Regulamento de Aquisição Federal 12.212 para órgãos civis e o Suplemento ao Regulamento de Aquisição Federal de Defesa 227.7202 para órgãos militares. O Produto e a documentação é um "item comercial", "software de computador comercial" e "documentação de software de computador comercial". O uso do Produto e da



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 176

Tradução: 40506

documento é ainda mais restrito de acordo com os termos deste Contrato, ou quaisquer modificações a ele.

15. **CONTROLES DE EXPORTAÇÃO.** O licenciado deverá cumprir a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA e todas as leis, restrições e regulamentos de exportação aplicáveis dos Estados Unidos ou órgão ou autoridade estrangeira. O Licenciado não exportará, ou permitirá a exportação ou reexportação do Produto em violação de quaisquer dessas leis, restrições ou regulamentos.

16. **DISPOSIÇÕES DIVERSAS.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inaplicável em qualquer aspecto, essa disposição será limitada ou eliminada na medida mínima necessária para que este Contrato permaneça em pleno vigor e efeito e possa ser aplicado. A falha da Grayshift em agir com respeito a uma violação deste Contrato pelo Licenciado ou outros não constitui uma renúncia e não limitará os direitos da Grayshift com respeito a tal violação ou quaisquer violações subsequentes. Este Contrato é pessoal ao Licenciado e não pode ser cedido, sublicenciado ou transferido por qualquer razão (incluindo, sem limitação, por operação de lei, fusão, reorganização ou como resultado de uma aquisição ou mudança de controle envolvendo o Licenciado) sem o consentimento da Grayshift e qualquer ação ou conduta que viole o acima exposto será nula e sem efeito. Este Contrato será regido e interpretado sob as leis do Estado da Geórgia, EUA, sem levar em consideração os conflitos das disposições legais dele, e sem levar em consideração a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias. A única e exclusiva jurisdição e foro para ações decorrentes deste Contrato serão os tribunais estaduais e federais da Geórgia; o Licenciado concorda com a citação de processo de acordo com as regras de tal tribunal.

GRAYSHIFT, LLC	LICENCIADO:
Assinatura: [assinatura ilegível]	Assinatura:
Nome: Mark Snell	Nome:
Cargo: Diretor Financeiro	Cargo:
Data: 20/12/2022	Data:

[Consta carimbo notarial de Kristina Botzong, Condado de Cherokee]

[Notarização]

Este certificado pertence a um documento de 4 páginas intitulado TERMOS DE LICENÇA DE USUÁRIO FINAL de Grayshift e foi assinado em 20/12/2022

Reconhecimento para pessoa física

Estado da Geórgia
Condado de Fulton

Este registro foi reconhecido perante mim em 20/12/2022 por Mark Snell, conhecido por mim pessoalmente.

[Assinatura ilegível]

Tabeliã Pública, Estado da Geórgia



VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: 604

Página: 177

Tradução: 40506

Minha comissão expira em 20/07/2026

[Consta carimbo notarial de Kristina Botzong, Condado de Cherokee]

Autoridade Cooperativa do Escrevente do Tribunal Superior da Geórgia
Divisão de Tabelionato e Autenticações
1875 Century Boulevard, Suite 100
Atlanta, Geórgia 30345
(404) 327-6023

APOSTILA
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Estados Unidos da América
 - Este documento público
 2. foi assinado por Kristina Botzong
 3. atuando na qualidade de tabeliã pública, Estado da Geórgia
 4. porta o selo/carimbo de Kristina Botzong, Tabeliã Pública, Condado de Cherokee, Estado da Geórgia

Certificado

5. em Atlanta, Geórgia 6. No dia 20 de dezembro de 2022
7. pela Autoridade Cooperativa de Escreventes do Tribunal Superior da Geórgia
8. Nº I-692655
9. Selo/Carimbo: 10. Assinatura:
[consta selo impresso] [assinatura ilegível]
John E. Earle
Diretor Executivo

[Consta carimbo do Tribunal Superior da Geórgia]

Esta Apostila certifica apenas a autenticidade da assinatura e a validade da pessoa que assinou o documento público e, quando adequado, a identidade do seu carimbo que o documento público contém. Esta Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a Lei
Recibo Nº 15381

São Paulo, 22 de dezembro de 2022



VERA HELENA PRADA MALUF
TRADUTORA PÚBLICA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

Rua Rio de Janeiro, 67 – apto. 92 – Higienópolis – Cep 01240-010 – São Paulo – SP – Telefones: +55 (11) 3241-0726 / 99145-9210
e-mail: vmaluf@oficinadetextos.trd.br – CCM: 2.506.328-6 – RG: 3.403.967-3 SSP/SP – CPF: 643.198.228-20 – INSS: 109.298.359.45
Matrícula JUCESP 1800